



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 15/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.005/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para locação, implantação, operação e manutenção dos serviços de monitoramento eletrônico e fiscalização automática de trânsito, por intermédio de equipamentos e sistemas, conforme especificações técnicas e demais anexos que fazem parte integrante deste Edital.

Data e Horário de Início da Sessão: 28 de setembro de 2021, às 09h00min.

Local da Realização da Sessão: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações; localizada no Paço Municipal – Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria, Distrito Sede de Cajamar/SP – CEP: 07.752-060.

- A Sessão será conduzida pelo Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações (designados através da Portaria nº 362/2021).
- Os trabalhos de abertura dos Envelopes de “Documentação” serão iniciados imediatamente após o término do prazo fixado acima (em ato público).

Retirada do Edital, Impugnações e Esclarecimentos: cópias do Edital podem ser obtidas pessoalmente (mediante o fornecimento de algum dispositivo para armazenamento de dados) junto ao Departamento de Compras e Licitações – Paço Municipal – Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria, Distrito Sede de Cajamar/SP – CEP: 07.752-060; Telefone: +55 (11) 4446-7699; por E-Mail: licitacoes@cajamar.sp.gov.br ou ainda na página virtual da Prefeitura (<http://www.cajamar.sp.gov.br>).

- Os interessados poderão solicitar Esclarecimentos (preferencialmente através do e-mail: licitacoes@cajamar.sp.gov.br); aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações; até o prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data para abertura dos envelopes.
- As eventuais Impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas ao subscritor do presente instrumento convocatório; e protocoladas diretamente no Departamento de Compras e Licitações; na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei.

| | |
|------------------------|-------------------------|
| Subscritor | Ordenador de despesa |
| Vanusa Alexandre Ramos | Leandro Morette Arantes |

Concorrência Pública 15/2021 PA 8.005/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 1 de 71



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- Os Esclarecimentos prestados e as Decisões sobre eventuais Impugnações serão disponibilizados na página virtual da Prefeitura e encaminhados aos interessados (nos termos do Anexo I).

PREÂMBULO

A Prefeitura do Município de Cajamar, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que se acha aberta a presente **LICITAÇÃO**; na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**; do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**; com regime de empreitada com peço unitário, visando a contratação de empresa conforme objeto retromencionado;

Este certame será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993 (e suas alterações posteriores); artigo 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas constitucionais e infraconstitucionais aplicáveis (independentemente de expressa transcrição no corpo do Edital);

As Propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório (especialmente àquelas contidas no Anexo II);

A licitante deverá observar os descritivos de cada item constantes deste edital, a apresentação de proposta subentende que a licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital.

- Integram este Edital os **Anexos I a IX**:

Anexo I – Recibo de Retirada de Edital

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Proposta Comercial;

Anexo IV – Minuta de Contrato;

Anexo V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI – Modelo (Arquivo) Declarações – Fase Habilitação;

Anexo VII – Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção;

| | |
|------------------------|-------------------------|
| Subscritor | Ordenador de despesa |
| Vanusa Alexandre Ramos | Leandro Morette Arantes |

Concorrência Pública 15/2021 PA 8.005/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 2 de 71



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo VIII – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Qualquer Fato Impeditivo; e

Anexo IX – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação;

Anexo X – Preços Referência;

Anexo XI – Modelo de Certificado de Visita Técnica

Anexo XII – Modelo de declaração de opção por não realização de visita técnica

1. Considerações Iniciais:

1.1. A despesa total estimada em **R\$ 1.942.800,00** (um milhão, novecentos e quarenta e dois mil e oitocentos reais), terá a capitação de recurso adquirida através da Reserva Orçamentária nº 1493; Ficha: 670; Classificação: 02.00.00.02.25.00.02.25.03.26.782. 0071. 2152.3.3.90.39.00-03.450.0000

1.2. O valor contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado, nos termos do Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993;

1.3. As Reservas Orçamentárias poderão ser suplementadas (se necessário);

2. Condições de Participação na Licitação:

2.1. Poderão participar desta Licitação todas as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de Habilitação previstos neste Edital.

2.2. Não será permitida a participação de:

2.2.1. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2. Empresas reunidas sob a forma de Consórcio (qualquer que seja sua forma de constituição);

2.2.3. Empresas Suspensas Temporariamente para Licitar e Impedidas de Contratar com esta Municipalidade (nos termos do Inciso III do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações);

| | |
|------------------------|-------------------------|
| Subscriber | Ordenador de despesa |
| Vanusa Alexandre Ramos | Leandro Morette Arantes |

Concorrência Pública 15/2021 PA 8.005/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 3 de 71



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

2.2.4. Empresas Impedidas de Licitar e Contratar de forma conjunta ou isolada para com os seguintes termos da Lei Federal nº 9.605/1.998):

2.2.4.1. inciso II do Art. 8º c/c Art. 10; e ou

2.2.4.2. inciso II do Art. 21 c/c inciso III do Art. 22); e ou;

2.2.4.3. inciso XI do caput do Art. 72 c/c inciso V do § 8º do Art. 72;

2.2.5. Empresas declaradas inidôneas pelo Poder Público (e ainda não reabilitadas);

2.2.6. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3. Do Credenciamento:

3.1. Por ocasião da Fase de Credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado, fora dos envelopes de habilitação e proposta, o que segue:

3.1.1. Tratando-se de Representante Legal:

3.1.1.1. Registro Empresarial na Junta Comercial (no caso de empresário individual); ou Cédula de Identidade (em se tratando de Pessoa Física não Empresária);

3.1.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial (tratando-se de Sociedade Empresária);

3.1.1.2.1. Documentos de Eleição ou Designação dos Atuais Administradores (tratando-se de Sociedade Empresária);

3.1.1.3. Ato Constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas (tratando-se de Sociedades Não Empresárias); acompanhado de prova da Diretoria em exercício;

3.1.1.4. Decreto de Autorização (tratando-se de Sociedade Estrangeira no país); e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedida pelo órgão competente (quando a atividade assim o exigir).

3.1.2. Tratando-se de Procurador:

3.1.2.1. Instrumento público de Procuração ou instrumento particular do Representante Legal que o assina, assinatura essa que deverá ser confrontada nos moldes do inciso I, art. 3º da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, sendo facultado o reconhecimento de firma; do qual constem poderes específicos para, interpor recursos e desistir de sua interposição; bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o Procurador deverá apresentar instrumento da empresa na forma estipulada no subitem **3.1.1.**

| | |
|------------------------|-------------------------|
| Subscriber | Ordenador de despesa |
| Vanusa Alexandre Ramos | Leandro Morette Arantes |

Concorrência Pública 15/2021 PA 8.005/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 4 de 71



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

3.1.3. Quanto ao Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Qualquer Fato Impeditivo:

3.1.3.1. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Qualquer Fato Impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VIII** deste Edital; e apresentada FORA dos Envelopes nº 02 (Habilitação) e nº 02 (Proposta).

3.1.4. Quanto a Declaração de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas:

3.1.4.1. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e ¹Sociedades Cooperativas, deverão apresentar DECLARAÇÃO (conforme Modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital); visando ao exercício do Direito de Preferência e Fruição do Benefício de Habilitação com Irregularidade Fiscal e Trabalhista; e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Documentação) e 02 (Proposta Comercial).

4. Forma de Apresentação dos Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial:

4.1. Os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome e endereço da proponente, as seguintes indicações:

| | |
|------------------------|-------------------------|
| Subscritor | Ordenador de despesa |
| Vanusa Alexandre Ramos | Leandro Morette Arantes |

Concorrência Pública 15/2021 PA 8.005/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 5 de 71



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura do Município de Cajamar

Concorrência Pública **XX/XX**

Envelope nº 01

Documentos de Habilitação

(Nome da Empresa Licitante)

CNPJ Nº:

Endereço:

CEP.:

EMAIL:

TELEFONE:

Prefeitura do Município de Cajamar

Concorrência Pública **XX/XX**

Envelope nº 02

Proposta Comercial

(Nome da Empresa Licitante)

CNPJ Nº:

Endereço:

CEP.:

EMAIL:

TELEFONE:

5. Documentos de Habilitação:

5.1. A documentação de Habilitação deverá ser apresentada no Envelope nº 01, na seguinte conformidade:

5.1.1. Habilitação Jurídica:

5.1.1.1. Registro Empresarial na Junta Comercial (no caso de empresário individual); ou Cédula de Identidade (em se tratando de Pessoa Física não Empresária);

5.1.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial (tratando-se de Sociedade Empresária);

5.1.1.3. Documentos de Eleição ou Designação dos Atuais Administradores (tratando-se de Sociedade Empresária);

5.1.1.4. Ato Constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas (tratando-se de Sociedades Não Empresárias); acompanhado de prova da Diretoria em exercício;

| | |
|------------------------|-------------------------|
| Subscritor | Ordenador de despesa |
| Vanusa Alexandre Ramos | Leandro Morette Arantes |

Concorrência Pública 15/2021 PA 8.005/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 6 de 71



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

5.1.1.5. Decreto de Autorização (tratando-se de Sociedade Estrangeira no país); e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedida pelo órgão competente (quando a atividade assim o exigir).

5.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

5.1.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do pretendente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta seleção;

5.1.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa; relativos a Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União** (expedidas pela Secretaria da Receita Federal);

5.1.2.4. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS); mediante a apresentação da CND (Certidão Negativa de Débito); ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPD-EN);

5.1.2.4.1. A exigência contida no item **5.1.2.4** poderá ser dispensada da sua apresentação apartada, desde que as informações pertinentes à referida conste no corpo do exigido no item **5.1.2.3**;

5.1.2.5. Certidão Negativa OU Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Mobiliários** (expedida pela Secretaria Municipal de Finanças), da sede da empresa;

5.1.2.6. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.1.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa; em cumprimento à Lei Federal nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

5.1.2.8. As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e as Sociedades Cooperativas, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal (mesmo que apresente alguma restrição);

| | |
|------------------------|-------------------------|
| Subscriber | Ordenador de despesa |
| Vanusa Alexandre Ramos | Leandro Morette Arantes |

Concorrência Pública 15/2021 PA 8.005/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 7 de 71



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

5.1.2.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista; será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis – a contar da publicação da homologação do certame; prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade; para a regularização da documentação (com emissão de eventuais Certidões Negativas e/ou Positivas com Efeitos de Negativas);

5.1.2.8.2. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação; sem prejuízo das sanções legais; procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

5.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

5.1.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial (expedida até sessenta dias antes da Sessão Pública pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica);

5.1.3.1.1. Nas hipóteses em que a Certidão encaminhada for positiva; deve o licitante apresentar comprovante da Homologação/Deferimento pelo juízo competente do Plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial em vigor.

5.1.4. Qualificação Técnica Operacional:

5.1.4.1. Comprovação técnica operacional para a realização do objeto da presente licitação, através de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) pela(s) entidade(s) profissional (ais) competente(s) e juntamente com a Certidão de Acervo Técnico (CAT) que comprove(m) o desempenho de atividade(s) pertinente(s) e compatível (eis) em características e quantidades com o objeto da presente, em consonância com a Súmula 24 do TCE/SP, destacadas abaixo:

5.1.4.1.1. Implantação e manutenção de radar fixo de controle de velocidade dotados de sistema automático de leitura de placas (LAP) - 10 faixas; Fornecimento e manutenção de equipamento registrador de velocidade tipo Estático/Portátil – 01 equipamentos;

5.1.5. Qualificação Técnica Profissional:

5.1.5.1. A Capacitação Técnica Profissional deverá ser comprovada mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), reconhecido pela entidade profissional competente e expedido em nome do profissional responsável técnico da licitante, pela execução de obra ou serviço de características semelhantes ao licitado, estando estas limitadas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, sendo vedada as exigências de quantidades mínimas ou prazo máximos destacados abaixo:

| | |
|------------------------|-------------------------|
| Subscriber | Ordenador de despesa |
| Vanusa Alexandre Ramos | Leandro Morette Arantes |

Concorrência Pública 15/2021 PA 8.005/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 8 de 71



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

5.1.5.1.1. Implantação e manutenção de radar fixo de controle de velocidade dotados de sistema automático de leitura de placas (LAP); Fornecimento e manutenção de equipamento registrador de velocidade tipo Estático/Portátil;

5.1.6. Da Visita Técnica (Facultativa):

5.1.6.1. A empresa interessada, poderá fazer a vistoria nos locais de prestação dos serviços e por intermédio de seu representante legal, a Proponente deverá credenciar um representante que detenha conhecimento suficiente para esclarecer todas as dúvidas pertinentes aos serviços que serão contratados. As empresas interessadas deverão providenciar o agendamento de segunda a sexta-feira das 09h00 às 12h00 pelo telefone (11) 4408-5212 até 03 (três) dias úteis anteriores à data da sessão pública para a abertura das propostas. O atestado de visita deve ser enviado junto da proposta comercial da licitante (fincando esta Facultativa)

5.1.7. Outras Comprovações:

5.1.7.1. Declarações subscritas por Representante Legal do licitante; elaboradas em papel timbrado, conforme **Anexo VI** deste Edital, atestando que:

5.1.7.1.1. Nos termos do Inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e alterações); a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho; no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

5.1.7.1.2. A empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho; para os fins estabelecidos pelo Parágrafo Único do Art. 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

5.1.7.1.3. Empresa vencedora apresentar inscrição da empresa do(a) responsável, técnico na entidade profissional competente (CREA/CAU), de sua sede.

5.1.7.1.4. Na assinatura do contrato deverá apresentar registro perante o CREA/SP, nos termos do Art. 58, da Lei nº 5.194/66, na forma da Resolução nº 413/97 do CONFEA

5.1.7.1.5. Declaração, Comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior com qualificação e habilidades suficientes e necessárias para a prestação dos serviços licitados. A comprovação de que trata este item e em consonância com a Súmula 25 do TCE/SP, deverá ser realizado pela apresentação de Contrato Social da empresa (quando tratar-se de sócio), CTPS e Ficha de Registro (quando tratar-

| | |
|------------------------|-------------------------|
| Subscriber | Ordenador de despesa |
| Vanusa Alexandre Ramos | Leandro Morette Arantes |

Concorrência Pública 15/2021 PA 8.005/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 9 de 71



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

se de funcionário registrado) ou Contrato de Prestação de Serviços (quando tratar-se de profissional autônomo)

5.2. Disposições Gerais sobre a Documentação de Habilitação:

5.2.1. Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso:

5.2.1.1. Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;

5.2.1.1.1. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas; esta Municipalidade aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das Propostas;

5.2.1.2. Ser(em) apresentado(s) no original; ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente; ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que sejam autenticados por servidor da administração; ou por publicação em órgão da imprensa oficial;

5.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega de Certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;

5.2.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial (exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz);

5.2.4. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos (que não o participante desta licitação) execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos – disposta no **item 5.1**;

5.2.5. A Comissão Permanente de Licitações diligenciará efetuando consulta direta na internet nos respectivos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

5.3. O licitante será inabilitado quando:

5.3.1. Deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no Envelope nº 01 (Documentação); ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital; ou ainda com irregularidades – não se admitindo complementação posterior; salvo nos casos especificados no Art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (e alterações).

5.3.2. Algum documento apresentar falha não sanável na sessão;

| | |
|------------------------|-------------------------|
| Subscriber | Ordenador de despesa |
| Vanusa Alexandre Ramos | Leandro Morette Arantes |

Concorrência Pública 15/2021 PA 8.005/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 10 de 71



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

5.4. A documentação apresentada destina-se exclusivamente à Habilitação do interessado na presente licitação (não implicando qualquer processo de cadastramento para futuras licitações).

6. Proposta:

6.1. O **Anexo III** deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta, datilografado ou impresso, em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente); sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas; sem cotações alternativas; datado e assinado pelo licitante ou seu Representante Legal;

6.2. A Proposta deverá conter as seguintes indicações:

6.2.1. A denominação, endereço completo (incluindo CEP), e-mail, telefone, CNPJ do licitante e data;

6.2.2. Valores Unitários e Totais referentes a material e mão de obra; totalização por item/subitem; Valor Total Geral em algarismos e por extenso; expressos em moeda corrente nacional; sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos; assim como todas as despesas (diretas ou indiretas) relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

6.2.3. Condições de pagamento: Conforme Contrato Administrativo;

6.2.4. Prazo de validade da Proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação dos envelopes;

6.2.5. Nome do banco, número da agência, número da conta corrente em nome do proponente, pessoa Jurídica, conforme constituição da empresa em Órgão Competente

6.2.6. Declaração, sob as penas da Lei, de que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no **Termo de Referência (Anexo II)**;

6.2.7. Declaração de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta Proposta; incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;

6.2.8. Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção (conforme **Anexo VII**);

| | |
|------------------------|-------------------------|
| Subscriber | Ordenador de despesa |
| Vanusa Alexandre Ramos | Leandro Morette Arantes |

Concorrência Pública 15/2021 PA 8.005/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 11 de 71



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

6.3. É vedada apresentação da Proposta parcial para esta contratação – devendo o licitante contemplar todos os itens que a integram;

6.4. Não será(ão) admitida(s) cotação(ões) inferior(es) à(s) quantidade(s) prevista(s) neste Edital.

6.5. Na hipótese de apresentação de preços com mais de duas casas decimais; a Comissão de Licitação desprezará todos os valores a partir da terceira casa decimal (inclusive refazendo o cálculo para efeito de julgamento).

6.6. Memorial Técnico descritivo de todos os equipamentos (Manuais/Catálogos), contendo todas especificações técnicas dos equipamentos e sistemas ofertados.

6.7. Portarias expedidas pelos INMETRO, relativo á homologação dos equipamentos, tanto metrológico como não-metrológico, em conformidade com as Leis e Normas vigentes.

7. Procedimentos Administrativos e Habilitação:

7.1. As declarações que tratam os **itens 3.1.3 e 3.1.4**, os Envelopes nº 01 e 02 contendo, respectivamente, os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues no Departamento de Compras e Licitações; localizada no Paço Municipal (Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria, Distrito Sede de Cajamar/SP – CEP: 07.752-060); até a **data e horário de início da sessão** previstas no presente Edital;

7.2. O licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que cumpra os requisitos do **item 3**, no que couber;

7.2.1. Caso o Representante Legal do licitante delegue esta função para um terceiro; este deverá atentar-se às disposições do **item 3**, no que couber;

7.2.2. Não será admitido um mesmo representante para mais de um licitante; nem de dois representantes ou mais para um mesmo licitante;

7.3. Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em ato público no horário e local estabelecidos neste Edital;

7.3.1. Abertos os Envelopes nº 01 (Documentação de Habilitação); os documentos serão conferidos e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações; e também pelos representantes presentes;

| | |
|------------------------|-------------------------|
| Subscritor | Ordenador de despesa |
| Vanusa Alexandre Ramos | Leandro Morette Arantes |

Concorrência Pública 15/2021 PA 8.005/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 12 de 71



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

7.4. Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão Permanente de Licitações tomadas na Fase de Habilitação; e expressa desistência quanto à interposição de Recursos; poderá ocorrer, na sequência, a abertura dos Envelopes nº 02 (Proposta Comercial);

7.4.1. Caso não ocorra a hipótese prevista no **item 7.4**; a Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos Envelopes nº 02 (Proposta Comercial);

7.4.2. Os Envelopes nº 02 (Proposta Comercial) dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência; ou da decisão desfavorável do recurso (após o que serão inutilizados);

7.5. Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes devidamente credenciados;

8. Procedimentos Administrativos e Julgamento das Propostas Comerciais:

8.1. Ocorrendo o disposto no **item 7.4.1**, a(s) licitante(s), a seu critério, poderá fazer-se representar nos moldes do **item 7.2**;

8.2. Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Edital, observando-se o disposto no Art. 48, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações).

8.3. A classificação observará a ordem crescente dos preços propostos. Para essa finalidade, a Comissão Permanente de Licitações tomará o Valor Total Geral de cada Proposta.

8.4. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o Menor Valor Global.

8.4.1. Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso.

8.5. Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados.

8.6. Será assegurado o exercício do direito de preferência Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta primeira classificada.

| | |
|------------------------|-------------------------|
| Subscriber | Ordenador de despesa |
| Vanusa Alexandre Ramos | Leandro Morette Arantes |

Concorrência Pública 15/2021 PA 8.005/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 13 de 71



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

8.6.1. Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no **item 8.5**, a Microempresa, ou Empresa de Pequeno Porte, ou Sociedade Cooperativa cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

8.6.1.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta.

8.6.1.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas que se encontrem no intervalo estabelecido no **item 8.5**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

8.6.1.2.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

8.6.2. O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por Microempresa, ou Empresa de Pequeno Porte, ou Sociedade Cooperativa.

8.6.3. Não ocorrendo a contratação da Microempresa, ou Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no **item 8.5**, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência.

8.6.4. Na hipótese da não contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Sociedade Cooperativa; e não configurada a hipótese prevista no **item 8.5.3**; será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

8.7. É facultada à Comissão Permanente de Licitações ou Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

9. Do Recurso:

9.1. Dos atos da Administração cabem:

9.1.1. recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

9.1.1.1. habilitação ou inabilitação do licitante;

| | |
|------------------------|-------------------------|
| Subscriber | Ordenador de despesa |
| Vanusa Alexandre Ramos | Leandro Morette Arantes |

Concorrência Pública 15/2021 PA 8.005/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 14 de 71



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

9.1.1.2. julgamento das propostas;

9.2. A intimação dos atos referidos nos **itens 9.1.1.1 e 9.1.1.2**, será feita mediante apresentação das Razões (por meio de Memoriais), salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

9.3. Os recursos contra os atos que tratam os itens **9.1.1.1 e 9.1.1.2** dessa licitação deverão ser protocolados no Departamento de Compras; localizado no Paço Municipal (Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria, Distrito Sede de Cajamar/SP – CEP: 07.752-060); aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações;

9.4. O recurso terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

9.5. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.6. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo Licitante na Sessão Pública, importará na decadência do direito de recurso.

9.7. Admitem-se Recursos por intermédio de e-mail (licitacoes@cajamar.sp.gov.br); ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original na DCL (Departamento de Compras e Licitações) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio

9.8. Decidido(s) o(s) recurso(s):

9.8.1. na fase de Habilitação retomar-se-ão os procedimentos para o julgamento das Propostas;

9.8.2. na fase de Julgamento da Proposta Comercial, se for o caso, promover-se-á a homologação do certame e adjudicação do objeto ao vencedor;

9.9. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

10. Contratação:

10.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração do Termo de Contrato, a ser assinado pela adjudicatária no prazo de 05 (cinco) dias úteis; contados

| | |
|------------------------|-------------------------|
| Subscriber | Ordenador de despesa |
| Vanusa Alexandre Ramos | Leandro Morette Arantes |

Concorrência Pública 15/2021 PA 8.005/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 15 de 71



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

da data da convocação; podendo ser prorrogado uma vez por igual período à critério desta Municipalidade; sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer (sem prejuízo das sanções previstas neste Edital);

10.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, a documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos junto ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços (CFPS); esta Municipalidade poderá verificar a situação por meio eletrônico hábil de informações; certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios (salvo impossibilidade devidamente justificada);

10.2.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis; comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação; com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11. Condições de Execução e Pagamento:

11.1. As condições de execução e pagamento do objeto estão dispostas na Minuta de Contrato (**Anexo IV** deste Edital).

12. Sanções:

12.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2.002 e demais penalidades legais aplicáveis;

12.2. O não cumprimento das obrigações assumidas no Contrato e/ou termo equivalente; ou a ocorrência das hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações); autoriza, desde já, a Contratante a rescindir unilateralmente a avença, independentemente de interpelação judicial; sendo aplicável, ainda, o disposto nos Arts. 79 e 80 do mesmo diploma legal (no caso de inadimplência);

12.3. Aplicam-se a esta avença as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/2.002 e na Lei Federal nº 8.666/1.993 (e suas alterações posteriores); que a Contratada declara conhecer integralmente;

| | |
|------------------------|-------------------------|
| Subscriber | Ordenador de despesa |
| Vanusa Alexandre Ramos | Leandro Morette Arantes |

Concorrência Pública 15/2021 PA 8.005/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 16 de 71



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

12.4. A aplicação das penalidades dispostas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, no âmbito desta Municipalidade, obedecerá aos seguintes termos:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações promovidas pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) Impedimento de contratar com esta PREFEITURA e descredenciamento no sistema local de cadastramento de fornecedores (quando for o caso), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º, Lei Federal nº 10.520/2.002;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4.1. DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “a” do item 12.4.

12.4.1.1. Será aplicada nos casos em que o descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste instrumento não tenha acarretado severos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Diretoria Requisitante (desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave);

12.4.2. DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “b” do item 12.4.

12.4.2.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou termo equivalente, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às seguintes penalidades de que trata a alínea “b” do **item 12.4**:

12.4.2.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

12.4.2.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

| | |
|------------------------|-------------------------|
| Subscriber | Ordenador de despesa |
| Vanusa Alexandre Ramos | Leandro Morette Arantes |

Concorrência Pública 15/2021 PA 8.005/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 17 de 71



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

12.4.2.2. O atraso injustificado da execução da avença, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do Art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1.993 e Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2.002; sujeitará a Contratada à Multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

12.4.2.2.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

12.4.2.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso;

12.4.2.2.3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida; salvo disposição em contrário, nos casos particulares previstos neste Edital ou nos instrumentos da avença; sujeitando-se à aplicação de Multa prevista no **item 12.4.2.3;**

12.4.2.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:

12.4.2.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

12.4.2.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

12.4.2.4. O objeto em desacordo com as especificações deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Municipalidade, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação;

12.4.2.4.1. A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da Multa prevista no **item 12.4.2.3;** considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no **item 12.4.2.4;**

12.4.2.5. As Multas referidas neste dispositivo não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis nº 8.666/1.993 e 10.520/2.002;

12.4.2.6. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, esta Municipalidade reterá, preventivamente, o valor da Multa dos eventuais créditos que a Contratada tenha direito; até decisão definitiva (assegurada a Ampla Defesa);

12.4.2.7. Caso a Contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da Multa; será retida a diferença (nos termos disciplinados no **item 12.4.2.6;**)

| | |
|------------------------|-------------------------|
| Subscriber | Ordenador de despesa |
| Vanusa Alexandre Ramos | Leandro Morette Arantes |

Concorrência Pública 15/2021 PA 8.005/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 18 de 71



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

12.4.2.8. Se esta Municipalidade decidir pela não aplicação da Multa; o valor retido será devolvido à Contratada, devidamente corrigido pelo IPCA/IBGE.

12.4.3. DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “c” do item 12.4.

12.4.3.1. Ficará suspensa do direito de participar de licitações promovidas pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis à espécie, a licitante que, sagrada vencedora, descumprir a avença, total ou parcialmente, mediante a prática de quaisquer atos não previstos neste item;

12.4.3.1.1. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração e será aplicada em conformidade com os prazos a seguir:

12.4.3.1.1.1. 12 (doze) meses nos casos em que a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

12.4.3.1.1.2. 24 (vinte e quatro) meses nos casos em que a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo equivalente, ensejar o retardamento na execução do objeto ou falhar na execução da avença;

12.4.3.2. A aplicação da penalidade de suspensão incidirá no imediato descredenciamento do licitante do cadastro de fornecedores (quando for o caso) do Município de Cajamar, pelo prazo em que durar o apenamento.

12.4.4. DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “d” do item 12.4.

12.4.4.1. Ficará impedida de contratar com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR e será descredenciada do respectivo Cadastro de Fornecedores (quando for o caso), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis à espécie, a licitante que, sagrada vencedora:

- a) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- b) não mantiver a proposta de preço;
- c) comportar-se de modo inidôneo;

| | |
|------------------------|-------------------------|
| Subscriber | Ordenador de despesa |
| Vanusa Alexandre Ramos | Leandro Morette Arantes |

Concorrência Pública 15/2021 PA 8.005/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 19 de 71



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

d) fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

12.4.4.2. A declaração de inidoneidade é consequência imanente à aplicação de qualquer das penalidades previstas neste Edital e permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação do licitante.

12.4.5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DAS SANÇÕES

12.4.5.1. A licitante, a adjudicatária somente deixará de sofrer as penalidades descritas no presente instrumento nas seguintes hipóteses:

a) Comprovação da ocorrência de caso fortuito ou força maior, que tenham tornado impossível o cumprimento da obrigação, e/ou;

b) Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração;

12.4.5.2. As multas e demais penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente;

12.4.5.3. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da Contratada pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência;

12.4.5.4. A aplicação das penalidades não impede o Contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer falhas cometidas pela Contratada;

12.4.5.5. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1.993, observados os prazos ali fixados;

12.4.5.5.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos a Diretoria de Licitações e protocolizados em dias úteis, das 8 às 16:30 horas, no Paço Municipal sito a Praça José Rodrigues do Nascimento nº 30 – Bairro Agua Fria – Distrito Sede – Cajamar/SP – CEP 07.752-060;

12.4.5.5.2. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada;

12.4.5.5.3. Após o vencimento do prazo recursal, os valores referentes às penalidades pecuniárias serão cobrados judicialmente.

| | |
|------------------------|-------------------------|
| Subscriber | Ordenador de despesa |
| Vanusa Alexandre Ramos | Leandro Morette Arantes |

Concorrência Pública 15/2021 PA 8.005/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 20 de 71



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

13. Disposições Finais:

13.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

13.2. O resultado desta licitação e os demais atos pertinentes sujeitos à publicação serão divulgados no Diário Oficial do Município e no sítio virtual desta Municipalidade;

13.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Cajamar, Estado de São Paulo.

Cajamar/SP, 23 de outubro de 2021.

LEANDRO MORETTE ARANTES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO URBANO

| | |
|------------------------|-------------------------|
| Subscritor | Ordenador de despesa |
| Vanusa Alexandre Ramos | Leandro Morette Arantes |

Concorrência Pública 15/2021 PA 8.005/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 21 de 71



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 15/2021

| | |
|----------------------|---------------------|
| Denominação: | |
| Endereço Eletrônico: | |
| Nome Fantasia: | |
| Endereço: | |
| Bairro: | CEP: |
| CNPJ nº | Inscrição Estadual: |
| Fone: | Fax: |
| Pessoa para Contato: | |

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

Nome do Representante:

RG do Representante:

| | |
|------------------------|-------------------------|
| Subscriber | Ordenador de despesa |
| Vanusa Alexandre Ramos | Leandro Morette Arantes |

Concorrência Pública 15/2021 PA 8.005/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 22 de 71



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Senhor Licitante,

Visando facilitar a futura comunicação entre esta Municipalidade e a sua empresa; solicitamos a Vossa Senhoria que preencha o recibo de retirada do Edital e o envie ao Departamento de Compras e Licitações; via correspondência eletrônica: licitacoes@cajamar.sp.gov.br.

A não remessa do Recibo exime esta Municipalidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais *Esclarecimentos* e *Retificações* ocorridas no instrumento convocatório; bem como de quaisquer informações adicionais (não cabendo posteriormente qualquer reclamação). Recomendamos, ainda, consultas à página da Prefeitura (<http://www.cajamar.sp.gov.br>); conferindo eventuais *Comunicações*, *Esclarecimentos* ou *Impugnações* disponibilizadas.

| | |
|------------------------|-------------------------|
| Subscritor | Ordenador de despesa |
| Vanusa Alexandre Ramos | Leandro Morette Arantes |

Concorrência Pública 15/2021 PA 8.005/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 23 de 71



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE CONCORRÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para locação, implantação, operação e manutenção dos serviços de monitoramento eletrônico e fiscalização automática de trânsito, por intermédio de equipamentos e sistemas, conforme especificações técnicas e demais anexos que fazem parte integrante deste Edital.

Justificativa: Com o objeto licitado, o Município de Cajamar/SP busca implementar novos meios de fiscalização, controle e gestão das informações do trânsito por intermédio da integração dos sistemas de fiscalização para que a administração pública promova ações de melhorias de mobilidade urbana.

A motivação para a implantação dos equipamentos de fiscalização eletrônica e controle do trânsito por um trânsito mais seguro no Município foi embasada nos resultados positivos obtidos em estudos preliminares de engenharia de tráfego e mapa de “calor” do DETRAN – SP, onde estão identificados os acidentes de trânsito.

Outro fator que merece atenção especial do Município para a implantação de um controle mais efetivo do trânsito se refere ao constante aumento da frota de veículos e o resultado visto em condutas de imprudências e falta de atenção por parte dos condutores que transitam pelas vias e avenidas e tais atitudes merecem ser punidas pelos seus atos de desrespeito às Leis do CTB.

Vale destacar que além das inestimáveis vidas que são ceifadas nos acidentes de trânsito ocasionados pela imprudência dos condutores praticantes do excesso de velocidade, também temos os danos materiais causados aos terceiros e ainda, os prejuízos imputados ao Governo por arcar com as despesas médicas para tratar as vítimas que sobrevivem às tragédias. Somente com a punição aos atos infracionais praticados pelos condutores, é possível minimizar o desrespeito às normas e Leis estabelecidas pelo CTB.

Neste contexto e com o objetivo de criarmos um trânsito mais seguro para os usuários das vias, estamos adotando a implantação de uma solução tecnológica de fiscalização de trânsito como forma eficaz de apoio à segurança da população por intermédio de equipamentos de fiscalização eletrônica que atuam de forma totalmente autônoma, ou seja, sem a presença dos agentes de trânsito.

Cenário Atual: Atualmente o Município de Cajamar/SP, possui diversos locais considerados críticos, pelos números de estatísticas de trânsito, onde os condutores desrespeitam o limite

| | |
|------------------------|-------------------------|
| Subscriber | Ordenador de despesa |
| Vanusa Alexandre Ramos | Leandro Morette Arantes |

Concorrência Pública 15/2021 PA 8.005/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 24 de 71



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

de velocidade da estabelecido para via, inclusive com a pratica de avanço do sinal vermelho e parada sobre a faixa de pedestres.

Objetivos: Diante da necessidade pela busca de meios mais eficazes para a fiscalização do trânsito no Município de Cajamar/SP e baseado nas soluções tecnológicas disponíveis no mercado, as quais já foram implantadas em outros municípios e apresentaram resultados satisfatórios, buscamos:

- Implementação de uma administração gerencial viária, por intermédio da modernização e monitoramento eletrônico nas vias de maior fluxo de veículos;
- Atingir alto desempenho da consistência das informações coletadas, bem como tomar decisões assertivas em benefício para a população nos pontos críticos do Município;
- Redução dos índices de acidentes de trânsito que ocasionam prejuízos patrimoniais e materiais para a sociedade;
- Coibir nas principais vias, avenidas e cruzamentos semaforizados do Município a imprudência praticada pelos motoristas infratores, e ainda, educar e conscientizar os condutores ao respeito às normas e Leis estabelecidas pelo CTB;
- Beneficiar-se dos recursos humanos (Agentes de Trânsito e Transporte), aliados às ferramentas tecnológicas para que possam trabalhar de forma mais efetiva, retirando de circulação os veículos que estejam em situação de restrição à circulação, tais como: IPVA ou Licenciamento vencido, furto, veículo clonado, etc.

1. MEMORIAL DESCRITIVO

Todos os elementos necessários para o apoio no controle eletrônico do trânsito, por intermédio da utilização dos equipamentos, softwares e sistemas, os quais simultaneamente executam de forma integrada a fiscalização, monitoramento, captura do registro das imagens, processamento dos autos de infrações de trânsito (AIT), geração de dados estatísticos e relatórios automáticos do fluxo de veículos que transitam pelas vias, são apresentados nos próximos itens e servirão como base para atendimento aos requisitos obrigatórios deste Edital e demais ANEXOS que o integram.

| | |
|------------------------|-------------------------|
| Subscriber | Ordenador de despesa |
| Vanusa Alexandre Ramos | Leandro Morette Arantes |

Concorrência Pública 15/2021 PA 8.005/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 25 de 71



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

2. QUANTIDADES

| ITEM | QTDE. | UND. | Descrição dos Serviços |
|------|-------|--------|---|
| 1.1 | 18 | faixas | Fornecimento, implantação / instalação, operação e manutenção dos equipamentos de fiscalização eletrônica do Tipo Fixo, para a fiscalização de infrações por Excesso de Velocidade e demais infrações, com sistema de Leitura Automática de Placas (LAP). |
| 1.2 | 11 | faixas | Fornecimento, implantação / instalação, operação e manutenção dos equipamentos de fiscalização eletrônica do Tipo Semafórico, para a fiscalização de infrações por Excesso de Velocidade e demais infrações, com sistema de Leitura Automática de Placas (LAP). |
| 2.1 | 01 | Unid. | Fornecimento de equipamento medidor de velocidade do Tipo Estático/Portátil, com os serviços de operação. |
| 2.2 | 06 | faixas | Fornecimento, implantação / instalação, operação e manutenção dos equipamentos de fiscalização eletrônica do Tipo Lombada Eletrônica, para a fiscalização de infrações por Excesso de Velocidade e demais infrações, com sistema de Leitura Automática de Placas (LAP). |

3. PRAZOS

3.1. Implantação dos Equipamentos

3.1.1. Todos os prazos devem ser contados em dias corridos, desde que não haja determinação contrária.

3.1.2. A contagem dos prazos para implantação e início de operação dos equipamentos e sistemas estabelecidos neste Edital, deverão iniciar em dia útil, excluindo o dia de recebimento da Ordem de Serviço.

3.1.3. Os prazos poderão ser prorrogados desde que comprovado pela Contratante sua ingerência sobre as alegações apresentadas.

3.1.4. Serão aceitas antecipações.

4. LOCAIS DE IMPLANTAÇÃO

| | |
|------------------------|-------------------------|
| Subscriber | Ordenador de despesa |
| Vanusa Alexandre Ramos | Leandro Morette Arantes |

Concorrência Pública 15/2021 PA 8.005/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 26 de 71



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

4.1. Equipamentos do Tipo Fixo e Total de Faixas:

| Local | Tipo de Equipamento | Velocidade (Km/h) | Nº de Faixas |
|---|---------------------|-------------------|--------------|
| Rua Charqueada próx. ao nº 467 – S – Sentido CB/BC | Radar Fixo | 50 | 02 (duas) |
| Av. Tenente Marques, próx. ao nº 3742 – Sentido BC/CB | Radar Fixo | 50 | 04 (quatro) |
| Av. Tenente Marques, próx. ao nº 4167 – Sentido BC/CB | Radar Fixo | 50 | 04 (quatro) |
| Av. José Marques Ribeiro, próx. Ao IP 0957 Enel Sentido Cajamar Centro | Radar Fixo | 60 | 01 (uma) |
| Av. José Marques Ribeiro, próx. Ao IP 0549 Enel Sentido Tenente Marques | Radar Fixo | 60 | 01 (uma) |
| Av. Pref Juvenal F. dos Santos, próx.ao IP 05836 Enel Sentido Anhanguera | Radar Fixo | 60 | 01 (uma) |
| Av. Pref Juvenal F. dos Santos, próx.ao IP 05839 Enel | Radar Fixo | 60 | 01 (uma) |

| | |
|------------------------|-------------------------|
| Subscritor | Ordenador de despesa |
| Vanusa Alexandre Ramos | Leandro Morette Arantes |

Concorrência Pública 15/2021 PA 8.005/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 27 de 71



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

| | | | |
|-------------------------------------|------------|----|-----------------|
| Sentido Cajamar Centro | Radar Fixo | 60 | 01 (uma) |
| | | | |
| Av. Dr. João Abdalla, prox IP 0598 | | | |
| Sentido Cajamar Centro | Radar Fixo | 60 | 01 (uma) |
| | | | |
| Av. Dr. João Abdalla, prox IP 0660 | | | |
| Sentido Jordanésia | Radar Fixo | 50 | 01 (uma) |
| | | | |
| Av. Jordano Mendes, prox ao nº 1500 | | | |
| Sentido Jordanésia | Radar Fixo | 50 | 01 (uma) |
| | | | |
| Av. Jordano Mendes, prox ao nº 1500 | | | |
| Sentido Jordanésia | | | |
| | | | |
| | | | |
| TOTAL | | | 18 (dezoito) |

| | |
|------------------------|-------------------------|
| Subscritor | Ordenador de despesa |
| Vanusa Alexandre Ramos | Leandro Morette Arantes |

Concorrência Pública 15/2021 PA 8.005/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 28 de 71



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

4.2. Equipamentos de Avanço do Semáforo e Parada sobre a Faixa de Pedestres:

| Local | Tipo de Equipamento | Velocidade (Km/h) | Nº de Faixas |
|--|-------------------------------|-------------------|--------------|
| Av. Tenente Marques, próx. ao nº 1077 – Sentido BC | Avanço e Parada sobre a Faixa | - | 02 (duas) |
| Av. Tenente Marques, próx. ao nº 1141 – Sentido CB | Avanço e Parada sobre a Faixa | - | 02 (duas) |
| Av. Tenente Marques, próx. Mercado Sondas – Sentido BC | Avanço e Parada sobre a Faixa | - | 02 (duas) |
| Av. Tenente Marques, próx. Mercado Sondas – Sentido CB | Avanço e Parada sobre a Faixa | - | 03 (três) |
| Av. Jordano Mendes, próx. ao nº 412 – Sentido BC/CB | Avanço e Parada sobre a Faixa | - | 02 (duas) |
| TOTAL | | | 11 (onze) |

| | |
|------------------------|-------------------------|
| Subscriber | Ordenador de despesa |
| Vanusa Alexandre Ramos | Leandro Morette Arantes |

Concorrência Pública 15/2021 PA 8.005/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 29 de 71



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

4.3. Equipamentos de fiscalização eletrônica do Tipo Lombada Eletrônica:

| Local | Tipo de Equipamento | Velocidade (Km/h) | Nº de Faixas |
|--|---------------------|-------------------|--------------|
| Av. Afonso Leopoldo Vogel, próx. IP nº 0955 Enel Sentido Anhanguera | Lombada Eletrônica | - | 02 (duas) |
| Av. Afonso Leopoldo Vogel, prox IP 0952 Enel – Sentido Dr João Abdalla | Lombada Eletrônica | - | 02 (duas) |
| Av. Pedro Celestino L Penteadado, prox nº 179 – Sentido Pq S.Roberto | Lombada Eletrônica | - | 01 (uma) |
| Av. Pedro Celestino L Penteadado, prox nº 179 – Sentido Pq Anhanguera | Lombada Eletrônica | - | 01 (uma) |
| TOTAL | | | 06 (seis) |

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Instalar os equipamentos de acordo com as Normas de segurança e legislação vigente, disponibilizar equipe qualificada para a prestação dos serviços e fornecer todos os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual e materiais suficientes e necessários para a sua implantação).

5.2. Todos os custos e despesas para o fornecimento, elaboração do projeto executivo, implantação, configuração, infraestrutura, operação e manutenção, serão de responsabilidade da Contratada, não cabendo nenhum custo adicional à Contratante, salvo citação expressa ao contrário.

5.3. Todos os equipamentos ofertados deverão garantir sua eficiência no aproveitamento das imagens exigidas neste edital.

5.4. Os serviços de implantação e manutenção só deverão ser iniciados após a instalação de sinalização de segurança na via conforme as Normas de Sinalização estabelecidas pelo CONTRAN.

| | |
|------------------------|-------------------------|
| Subscriber | Ordenador de despesa |
| Vanusa Alexandre Ramos | Leandro Morette Arantes |

Concorrência Pública 15/2021 PA 8.005/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 30 de 71



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.5.** Qualquer fator encontrado que impeça a instalação do equipamento naquele local, deverá ser comunicado imediatamente a Contratante para que esta tome as providências necessárias, no que for de sua responsabilidade.
- 5.6.** Caso não seja cumprido em tempo hábil o prazo de instalação estabelecido na ordem de serviço, independente do motivo a Contratada deverá fazer suas alegações à Contratante e apresentar um novo prazo para conclusão e aguardar sua aprovação.
- 5.7.** Se algum material ou serviço executado pela Contratada apresentar qualquer falha ou defeito, os mesmos deverão ser corrigidos ou substituídos.
- 5.8.** A Contratada deverá nomear um preposto para representa-la nas ocasiões de suas convocações pela Contratante.
- 5.9.** Para a execução da implantação dos equipamentos deverão ser evitados os danos ambientais e ao mobiliário urbano do Município, com exceção àqueles previstos no projeto ou expressamente autorizados.
- 5.10.** Deverão ser reparados pela Contratada todos os prejuízos causados pela a terceiros, acidentes pessoais com funcionários e bens públicos, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade pelo dano.
- 5.11.** Deverá assumir inteira responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços que lhes fora concedido, sempre dentro das Normas legais e Legislação vigente.
- 5.12.** No local da prestação dos serviços deverá manter às suas expensas, quantos forem necessários, pessoal técnico para implantação, operação, manutenção e suporte técnico.
- 5.13.** Todos os equipamentos deverão ser novos e sem uso anterior.
- 5.14.** Deverá manter durante toda a vigência do contrato o histórico de funcionamento dos equipamentos, bem como, de suas manutenções e disponibilizá-los a qualquer momento que for solicitado, inclusive se houver o questionamento de alguma notificação.
- 5.15.** Efetuar as manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos, inclusive no pavimento, caso sejam instalados no solo alguns sensores.
- 5.16.** Em situações de emergência, a manutenção corretiva poderá ser realizada em qualquer período desde que aprovada pela Contratante.
- 5.17.** Qualquer descontinuidade na operação dos equipamentos, sem ingerência da Contratada, seja por falta de energia elétrica, problemas no pavimento ou de infraestrutura, deverão ser imediatamente comunicados à Contratada mediante documentação comprobatória.
- 5.18.** Todos os documentos trocados entre Contratante e Contratada deverão ser por intermédio de OFÍCIOS, os quais deverão ser respondidos.
- 5.19.** Nenhum equipamento poderá entrar em operação sem que tenha seu Laudo de Aferição emitido pelo INMETRO. O documento original da verificação deverá ser entregue à Contratante e a renovação de sua validade é de responsabilidade da Contratada.
- 5.20.** Emissão de relatório gerenciais para apoiar a administração na fiscalização da eficiência e aproveitamento dos equipamentos.
- 5.21.** Garantir o sigilo das informações dos condutores, veículos e imagens, que tenha acesso, respondendo civil e criminalmente pela inobservância desse ato.
- 5.22.** Esgotadas todas as possibilidades de renovação do contrato, a Contratada deverá providenciar o desligamento e a retirada de todos os equipamentos e reparar os locais onde estavam instalados.

| | |
|------------------------|-------------------------|
| Subscriber | Ordenador de despesa |
| Vanusa Alexandre Ramos | Leandro Morette Arantes |

Concorrência Pública 15/2021 PA 8.005/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 31 de 71



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

5.23. Deverá suportar até 02 remanejamentos anuais não cumulativos sem custo para a Contratante.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** Fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços com o estipulado neste termo de referência.
- 6.2.** Fornecer à Contratada as normas e padrões técnicos que deverão serem utilizados para a prestação dos serviços.
- 6.3.** Fornecer o plano de implantação dos equipamentos, priorizando os pontos mais críticos.
- 6.4.** Emitir as Ordens de Serviços para a implantação dos equipamentos e serviços.
- 6.5.** Informar à Contratada a constatação de qualquer falha ou defeito nos equipamentos e solicitar a sua substituição.
- 6.6.** Exigir o funcionamento ininterrupto dos serviços, sempre de acordo com o estabelecido neste Edital.
- 6.7.** Fornecer o acesso ao Cadastro de Veículos, necessários ao funcionamento dos equipamentos e sistemas.
- 6.8.** Realizar o pré-processamento a validação das imagens processadas pelo sistema, imprimir e envelopar os Autos de Infrações de Trânsito (AITs) e sua remessa aos condutores penalizados.
- 6.9.** Gestão dos procedimentos de JARI.
- 6.10.** Sinalizar as vias, bem como sua manutenção, conforme legislação vigente.
- 6.11.** Pagar mensalmente a Contratada pelos serviços prestados, descontando os valores ocasionados pela falta de efetividade dos equipamentos.

7. MEDIÇÕES

Para comprovar a eficiência dos equipamentos implantados e para efeitos dos pagamentos da contraprestação dos serviços para a Contratada, mensalmente de cada mês subsequente, a Contratante fará a medição dos serviços prestados e para o cálculo dos valores levará em consideração a disponibilidade dos equipamentos no período e o aproveitamento das imagens capturadas:

- 60% para o período noturno;
- 80% para o período diurno;

7.1. Para o cálculo do aproveitamento, serão consideradas do total de imagens, aquelas que efetivamente possam evidenciar uma infração. Não serão considerados como erros os problemas identificados como “não-técnicos” ou seja, que não estejam diretamente atribuídas a falhas do equipamento ou do serviço prestado pela empresa contratada como por exemplo veículos sem placas, veículos entre faixas, placas extremamente mal

| | |
|------------------------|-------------------------|
| Subscriber | Ordenador de despesa |
| Vanusa Alexandre Ramos | Leandro Morette Arantes |

Concorrência Pública 15/2021 PA 8.005/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 32 de 71



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

conservadas etc. Todas as tipificações dos motivos de problemas considerados para esta contratação, sejam de problemas técnicos ou problemas “não-técnicos”, devem ser acordados entre a contratante e a empresa contratada antes do início das operações, e no âmbito da prestação dos serviços serem constantemente revisados e aprimorados a fim de que não haja divergência de critérios de avaliação das imagens entre o pré-processamento, que será executado pela empresa contratada e a validação, que será realizada pelos agentes da contratante. Serão descontados os dias que o equipamento efetivamente ficou indisponível;

Ex.:

$$\text{Vlr Faixa} = (\text{Vlr da Faixa} / \text{dias do mês}) * \text{Qtd de Dias Disponível}$$

7.2. Para o cálculo do aproveitamento das imagens, ainda serão descontados do valor da faixa todas as imagens invalidadas pelo pré-processamento por motivo técnico.

- Caso o aproveitamento das imagens no período mensal medido seja inferior em até 10% (conforme índices previstos para períodos noturno e diurno) serão descontados 5,00% do valor estabelecido para a faixa.
- Caso o aproveitamento das imagens no período mensal medido seja inferior entre 11% até 20% (conforme índices previstos para períodos noturno e diurno) serão descontados 10,00% do valor estabelecido para a faixa.
- Caso o aproveitamento das imagens no período mensal medido seja inferior entre 21% até 30% (conforme índices previstos para períodos noturno e diurno) serão descontados 15,00% do valor estabelecido para a faixa.
- Caso o aproveitamento das imagens no período mensal medido seja inferior entre 31% até 40% (conforme índices previstos para períodos noturno e diurno) serão descontados 20,00% do valor estabelecido para a faixa.
- Caso o aproveitamento das imagens no período mensal medido seja inferior entre 41% até 50% (conforme índices previstos para períodos noturno e diurno) serão descontados 25,00% do valor estabelecido para a faixa.
- Caso o aproveitamento das imagens no período mensal medido seja inferior a 51% (períodos noturno e diurno) não serão pagos nenhum valor para a faixa e o equipamento deverá passar por manutenção corretiva.

Ex.: $\text{Vlr Faixa} = ((\text{Vlr da Faixa} / \text{dias do mês}) * \text{Qtd de dias disponível}) - X\%$

8. LEGISLAÇÃO VIGENTE, REGULAMENTOS E NORMAS

8.1. Os equipamentos deverão estar em conformidade com as Normas vigentes e Regulamentos estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), Resoluções e Deliberações do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e Portarias do Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN) aplicáveis, sendo submetidas à aprovação da Contratante;

| | |
|------------------------|-------------------------|
| Subscriber | Ordenador de despesa |
| Vanusa Alexandre Ramos | Leandro Morette Arantes |

Concorrência Pública 15/2021 PA 8.005/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 33 de 71



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

8.2. Todos os equipamentos, independentemente de suas características, metrológicos ou não-metrológicos, deverão ter sua conformidade avaliada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO), ou entidade por ele acreditada e possuir às seguintes certificações:

8.2.1.1. Para os sistemas metrológicos – O equipamento deverá estar homologado pelo INMETRO e atender à legislação atual e vigente ou outra que vier a substituí-la;

8.2.1.2. Para os sistemas não-metrológicos – publicação do Registro de Objeto, e ainda, deverá atender às Resoluções do CONTRAN 165, de 10 de setembro de 2004, 174 de 23 de junho de 2005 e 458 de 29 de outubro de 2013, bem como, a Portaria 372 de 17 de julho de 2012 do INMETRO, ou outra que vier a substituí-la;

8.2.1.3. Nenhum equipamento poderá entrar em operação sem o Laudo individual de Comprovação de Aferição;

8.2.1.4. Todas as despesas para a obtenção de todos os Certificados mencionados neste item são de inteira responsabilidade da Contratada;

9. EQUIPAMENTOS MEDIDOR DE VELOCIDADE E DEMAIS INFRAÇÕES, COM LEITURA AUTOMÁTICA DE PLACAS (LAP) DO TIPO FIXO.

Os equipamentos para a fiscalização eletrônica de infrações por excesso de velocidade e demais infrações do Tipo Fixo, dotados com sistema de Leitura Automática de Placas (LAP), devem ser capaz de fiscalizar todos os tipos de veículos automotivos (motos, veículos de passeio, caminhão, ônibus), dependendo da situação, tanto pela traseira quanto pela dianteira, enviando online para a central de processamento e monitoramento, as imagens capturadas dos veículos em situações de cometimento de infração de trânsito detectando os seguintes tipos de infrações:

- 745-50: Art. 218, I, CTB - Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%;
- 746-30: Art. 218, II, CTB – Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%;
- 747-10: Art. 218, III, CTB – Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 50%;
- 5746-3: Art. 187, I, CTB - Transitar em local/horário não permitido pela regulamentação – Carga

Para o correto entendimento dos serviços que serão contemplados neste Termo de Referência, os equipamentos para a fiscalização eletrônica de infrações por excesso de velocidade e demais infrações do Tipo Fixo, dotados com sistema de Leitura Automática de Placas (LAP), deverão estar aptos a operar totalmente integrados com os serviços de processamento já contratados pela Contratante, toda Infraestrutura necessária instalações e acessórios adequados permitindo fiscalizar com um único equipamento até quatro faixas de forma autônoma no mesmo sentido de circulação do tráfego. Os layouts dos arquivos

| | |
|------------------------|-------------------------|
| Subscriber | Ordenador de despesa |
| Vanusa Alexandre Ramos | Leandro Morette Arantes |

Concorrência Pública 15/2021 PA 8.005/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 34 de 71



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

necessários as integrações ao sistema existente serão fornecidos para a contratada pela contratante.

O equipamento do Tipo Fixo deverá ser capaz de registrar as imagens dos veículos infratores tanto pela sua parte dianteira quanto pela sua parte traseira, sempre permitindo sua instalação conforme critérios estabelecidos pela Contratante.

9.1. Características Técnicas Mínimas

9.1.1. Os equipamentos deverão estar em conformidade com as Normas vigentes e Regulamentos estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), Resoluções e Deliberações do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e Portarias do Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN) aplicáveis, sendo submetidas à aprovação da Contratante;

9.1.2. Deverá estar homologado, em atendimento à Portaria 544 de 12/12/14 do INMETRO. O equipamento deverá atender à todas as regulamentações do CONTRAN, DENATRAN e INMETRO vigentes.

9.1.3. Deverá estar homologado, em atendimento à Portaria 372 de 17/07/12 do INMETRO, quando necessário.

9.1.4. Deverá ser resistente às temperaturas ambientais entre -100C e +550C;

9.1.5. Possuir estrutura externa resistente a vandalismo e intempéries, inclusive, com dispositivos de vedação que impeçam a entrada de poeira e umidade, devidamente tratada contra oxidação galvânica e eletrolítica, possuindo resistência estrutural para suportar os esforços atuante das ações do vento;

9.1.6. Deve possuir sistema de detecção e medição adequados a essa finalidade que permitam, caso seja necessário, no decorrer do contrato, instalações em pontes, viadutos, ruas de paralelepípedo ou bloquete ou ainda qualquer outra condição adversa ao asfalto, sem que haja interferência na medição da velocidade. O tipo do sensor que será utilizado é de responsabilidade da CONTRATADA conforme as condições do ponto de instalação;

9.1.7. Deverá ser capaz de monitorar, no mínimo, vias de mão única e até quatro faixas de rolamento;

9.1.8. Deverá ser capaz de monitorar, vias de mão dupla, considerando uma via para cada sentido de rolamento ou duas faixas de rolamento para cada sentido;

9.1.9. Deverá possuir circuitos de proteção contra choques elétricos e descargas atmosféricas;

9.1.10. Obrigatoriamente na instalação deverá conter aterramento;

9.1.11. Funcionar com alimentação elétrica de corrente alternada de 60Hz e tensão de entrada de 110V/220V com variação de -15% e +10%;

9.1.12. Deverá ser provido de dispositivo de proteção contra sobre-tensão ou sobre-corrente, na alimentação elétrica;

9.1.13. Deverá possuir autonomia de funcionamento do equipamento para que na falta de energia elétrica comercial, este realize o desligamento completo do sistema, de forma automática.

9.1.14. O propósito da autonomia é tão somente permitir que o sistema realize os procedimentos necessários para o desligamento seguro, ou seja, que nenhuma informação

| | |
|------------------------|-------------------------|
| Subscriber | Ordenador de despesa |
| Vanusa Alexandre Ramos | Leandro Morette Arantes |

Concorrência Pública 15/2021 PA 8.005/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 35 de 71



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

seja corrompida e que as infrações detectadas anteriormente ao momento da detecção da ausência de energia elétrica comercial pelo equipamento sejam registradas.

9.1.15. Caso ocorra o desarme por interrupção de energia elétrica, mesmo que por período prolongado, o equipamento deverá ser capaz de retornar às suas atividades normais de forma automática e sem precisar de intervenção humana;

9.1.16. Durante o período em que o sistema/equipamento estiver sem conexão, o equipamento deverá armazenar todos os dados e imagens dos veículos infratores e os enviar automaticamente para o Centro de Processamento, quando o mesmo retornar a comunicação;

9.1.17. O sistema operacional do equipamento deverá permitir em seu relógio interno a programação de forma automática para o horário de verão e realizar sua atualização e sincronismo com o servidor de dados para fins dos registros das infrações capturadas;

9.1.18. Ser dotado de sistema resistente a vibrações externas provenientes do tráfego ou impacto, garantindo a confiabilidade e segurança dos dados coletados e armazenados;

9.1.19. As imagens registradas pelos equipamentos deverão possuir todas as características exigidas por todas as legislações em vigor e deverá conter no mínimo:

9.1.19.1. Identificação do Órgão Atuador;

9.1.19.2. Identificação do aparelho;

9.1.19.3. Local por extenso ou codificado / Sentido de tráfego;

9.1.19.4. Data (DD:MM:AAAA);

9.1.19.5. Horário (HH:MM:SS);

9.1.19.6. Enquadramento da infração prevista no CTB;

9.1.19.7. Velocidade regulamentada (km/h);

9.1.19.8. Velocidade medida (km/h);

9.1.19.9. Data de aferição;

9.1.19.10. Velocidade considerada (km/h);

9.1.19.11. Codificação do equipamento/sistema utilizado;

9.1.19.12. Faixa de rolamento de tráfego;

9.1.19.13. Número sequencial do registro;

9.1.19.14. Descrição da infração.

9.1.20. As imagens capturadas deverão ser numeradas no momento de seu registro de forma que ao chegar para o processamento já conste o número sem sua tarja sem permitir nenhum tipo de edição;

9.1.21. Não poderá ter a ocorrência de duas ou mais imagens com o mesmo enquadramento e veículo no mesmo horário, bem como, com a mesma numeração;

9.1.22. A numeração deverá ser em ordem cronológica, não sendo permitido que haja uma imagem com numeração superior em relação à outra última de horário inferior;

9.1.23. Se ocorrer simultaneamente duas ou mais infrações para um mesmo veículo, deverá existir uma imagem para cada infração cometida e todas com a mesma numeração;

9.1.24. O equipamento deverá ser dotado de Câmeras IP e imagem gravada digitalmente com resolução mínima de 640x480 pixels, sem interpolações, possuindo câmeras independentes para cada uma das faixas de rolamento a serem fiscalizadas;

9.1.25. As imagens capturadas pelos equipamentos deverão apresentar qualidade que possibilite a identificação da placa e do modelo do veículo durante 24 horas do dia, no

| | |
|------------------------|-------------------------|
| Subscritor | Ordenador de despesa |
| Vanusa Alexandre Ramos | Leandro Morette Arantes |

Concorrência Pública 15/2021 PA 8.005/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 36 de 71



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

formato “JPG” ou similar, sendo colorida para o período diurno e preto&branco para o período noturno, e ainda, conter a parte dianteira ou traseira do veículo, de forma a permitir sua perfeita identificação visual da marca, modelo e placa do veículo, sem a utilização de artifícios que alterem sua nitidez e resolução;

9.1.26. O sistema de identificação automática de placas deverá estar totalmente integrado ao funcionamento do equipamento medidor eletrônico de fiscalização e ser funcional com seu sistema operacional.

9.1.27. O sistema de Leitura Automática de Placas - LAP deverá ler corretamente, durante o dia e a noite, diferentes placas de cores de fundo (cinza, vermelho, verde, azul e branca) e tipos diferentes de caracteres alfanuméricos além dos novos modelos de placas padrão Mercosul, além de veículos transitando sob chuva ou neblina.

9.1.28. Veículos que não se enquadrem nas condições de funcionamento citadas acima e seus subitens, não necessitam ter sua placa lida pelo sistema.

9.1.29. O sistema deverá apresentar somente uma única placa lida para cada veículo fiscalizado.

9.1.30. A Leitura Automática de Placas (LAP) deverá ser realizada, obrigatoriamente, nos equipamentos de fiscalização eletrônica, ou seja, a implementação remota da funcionalidade de LAP não será aceita para fins deste edital.

9.1.31. O sistema de identificação de placas deverá operar 24 (vinte e quatro) horas por dia.

9.1.32. Com o auxílio do Leitor Automático de Placas (LAP), o equipamento deverá registrar a passagem de todos os veículos que transitam pela via.

9.1.33. Deverá possibilitar a coleta de dados estatísticos e volumétricos da via onde se encontra instalado, e ainda, registrar todos os dados referentes à passagem de cada um quantificando e armazenado em memória o número total de veículos que passam pela via com os dados relativos ao horário (intervalos determinados) e suas velocidades;

9.1.34. Possuir controles eletrônicos através de microprocessador de alto desempenho;

9.1.35. Registrar automaticamente as infrações de trânsito através de fotografia eletrônica digital do veículo;

9.1.36. Possuir sistema próprio de iluminação não-ofuscante e invisível a olho do condutor;

9.1.37. Permitir separadamente e em horários programados a entrada em funcionamento para cada uma de suas funções;

9.1.38. O Sistema deverá permitir a configuração de velocidade regulamentada para diferentes faixas de rolamento e diferentes categorias de veículos;

9.1.39. Apresentar índice de aproveitamento de imagens superior a 80% para o período diurno e de 60% para o período noturno;

10. EQUIPAMENTOS MEDIDOR DE VELOCIDADE E DETECÇÃO DE AVANÇO DO SEMÁFORO, PARADA SOBRE A FAIXA DE PEDESTRES E DEMAIS INFRAÇÕES COM LEITURA AUTOMÁTICA DE PLACAS (LAP) DO TIPO FIXO SEMAFÓRICO.

Os equipamentos para a fiscalização eletrônica do tipo FIXO SEMAFÓRICO devem ser capazes de fiscalizar todos os tipos de veículos automotivos (motos, veículos de passeio, caminhão, ônibus), em cometimento das infrações metrológicas e não metrológicas,

| | |
|------------------------|-------------------------|
| Subscritor | Ordenador de despesa |
| Vanusa Alexandre Ramos | Leandro Morette Arantes |

Concorrência Pública 15/2021 PA 8.005/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 37 de 71



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

enviando em online para a central de processamento e monitoramento, as imagens capturadas dos veículos em situações de cometimento de infração de trânsito detectando os seguintes tipos de infrações e irregularidades:

- 6050-3: Art. 208, CTB – Avançar o sinal vermelho do semáforo;
- 5673-2: Art. 183, CTB – Parar sobre a faixa de pedestres na mudança do sinal luminoso;
- 7455-0: Art. 218, I, CTB - Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%;
- 7463-0: Art. 218, II, CTB – Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%;
- 7471-0: Art. 218, III, CTB – Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 50%;
- 5746-3: Art. 187, I, CTB - Transitar em local/horário não permitido pela regulamentação – Carga

Para o correto entendimento dos serviços que serão contemplados neste Termo de Referência, os equipamentos para a fiscalização eletrônica do tipo FIXO SEMAFÓRICO, deverão estar aptos a operar totalmente integrados com os serviços de processamento já contratados pela Contratante, toda Infraestrutura necessária (sinalização adequada), instalações e acessórios adequados permitindo fiscalizar com um único equipamento até quatro faixas de forma autônoma no mesmo sentido de circulação do tráfego.

No caso de fiscalização de mais de uma aproximação numa mesma interseção, serão considerados tantos equipamentos/sistemas, quantos forem às aproximações semaforizadas.

O equipamento deverá efetuar o registro de imagens pela parte traseira do veículo infrator.

10.1. Características Técnicas Mínimas

10.1.1. Os equipamentos deverão estar em conformidade com as Normas vigentes e Regulamentos estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), Resoluções e Deliberações do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e Portarias do Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN) aplicáveis, sendo submetidas à aprovação da Contratante;

10.1.2. Todos os materiais e processos envolvidos no fornecimento, bem como, suas características deverão obedecer à todas as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em casos omissos poderão ser adotadas às aplicáveis em outros Países, desde que haja o aval da Contratante;

10.1.3. Todos os equipamentos, independente suas características, metrológicos ou não-metrológicos, deverão ter sua conformidade avaliada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO), ou entidade por ele acreditada e possuir às seguintes certificações:

10.1.3.1. Para os sistemas não-metrológicos – publicação do Registro de Objeto, e ainda, deverá atender às Resoluções do CONTRAN 165, de 10 de setembro de 204, 174 de

| | |
|------------------------|-------------------------|
| Subscriber | Ordenador de despesa |
| Vanusa Alexandre Ramos | Leandro Morette Arantes |

Concorrência Pública 15/2021 PA 8.005/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 38 de 71



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

23 de junho de 2005 e 458 de 29 de outubro de 2013, bem como, a Portaria 372 de 17 de julho de 2012 do INMETRO, ou outra que vier a substituí-la;

10.1.3.2. Todas as certificações deverão ser renovadas antes dos prazos de suas validades e nas situações exigidas pela legislação vigente;

10.1.3.3. Todas as despesas para a obtenção de todos os Certificados mencionados neste item são de inteira responsabilidade da Contratada;

10.1.4. Deverá estar homologado, em atendimento à Portaria 544 de 12/12/14 do INMETRO. O equipamento deverá atender à todas as regulamentações do CONTRAN, DENATRAN e INMETRO vigentes.

10.1.5. Deverá ser resistente às temperaturas ambientais entre -100C e +550C;

10.1.6. Possuir estrutura externa resistente a vandalismo e intempéries, inclusive, com dispositivos de vedação que impeçam a entrada de poeira e umidade, devidamente tratada contra oxidação galvânica e eletrolítica, possuindo resistência estrutural para suportar os esforços atuante das ações do vento;

10.1.7. Deverá ser capaz de monitorar, no mínimo, vias de mão única e até quatro faixas de rolamento;

10.1.8. Deverá ser capaz de monitorar, vias de mão dupla, considerando uma via para cada sentido de rolamento ou duas faixas de rolamento para cada sentido;

10.1.9. Deverá possuir circuitos de proteção contra choques elétricos e descargas atmosféricas;

10.1.10. Obrigatoriamente na instalação deverá conter aterramento;

10.1.11. Funcionar com alimentação elétrica de corrente alternada de 60Hz e tensão de entrada de 110V/220V com variação de -15% e +10%;

10.1.12. Deverá ser provido de dispositivo de proteção contra sobre-tensão ou sobre-corrente, na alimentação elétrica;

10.1.13. Caso ocorra o desarme por interrupção de energia elétrica, mesmo que por período prolongado, o equipamento deverá ser capaz de retornar às suas atividades normais de forma automática e sem precisar de intervenção humana;

10.1.14. Durante o período em que o sistema/equipamento estiver sem conexão, o equipamento deverá armazenar todos os dados e imagens dos veículos infratores e os enviar automaticamente para o Centro de Processamento, quando o mesmo retornar a comunicação;

10.1.15. O sistema operacional do equipamento deverá permitir em seu relógio interno a programação de forma automática para o horário de verão e realizar sua atualização e sincronismo com o servidor de dados para fins dos registros das infrações capturadas;

10.1.16. Ser dotado de sistema resistente a vibrações externas provenientes do tráfego ou impacto, garantindo a confiabilidade e segurança dos dados coletados e armazenados;

10.1.17. O padrão de arquivamento das imagens deverá ser no formato “JPG” ou similar;

10.1.18. As imagens registradas pelos equipamentos deverão possuir todas as características exigidas por todas as legislações em vigor e deverá conter no mínimo:

10.1.18.1. Identificação do Órgão Autuador;

| | |
|------------------------|-------------------------|
| Subscriber | Ordenador de despesa |
| Vanusa Alexandre Ramos | Leandro Morette Arantes |

Concorrência Pública 15/2021 PA 8.005/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 39 de 71



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 10.1.18.2. Identificação do aparelho;
- 10.1.18.3. Local por extenso ou codificado / Sentido de tráfego;
- 10.1.18.4. Data (DD:MM:AAAA);
- 10.1.18.5. Horário (HH:MM:SS);
- 10.1.18.6. Enquadramento da infração prevista no CTB;
- 10.1.18.7. Codificação do equipamento/sistema utilizado;
- 10.1.18.8. Faixa de rolamento de tráfego;
- 10.1.18.9. Número sequencial do registro;
- 10.1.18.10. Descrição da infração.
- 10.1.19. O sistema deverá enviar automaticamente, de forma online, as imagens registradas, bem como, os dados estatísticos e volumétricos da via para o Centro de Controle Operacional;
- 10.1.20. Durante o período em que o sistema/equipamento estiver sem conexão, o sistema deverá armazenar todos os dados e imagens dos veículos infratores e os enviar automaticamente para o Centro de Processamento, quando o mesmo retornar a comunicação;
- 10.1.21. O equipamento deverá registrar a passagem de todos os veículos que transitam pela via, classificando-os quanto ao seu tamanho em pequeno, médio e grande;
- 10.1.22. Deverá registrar todos os dados referentes à passagem de cada veículo, quantificando e armazenado em memória o número de veículos que passam com os dados relativos ao horário (em intervalos determinados) e a velocidade dos mesmos;
- 10.1.23. Possuir controle eletrônico por intermédio de microprocessador de alto desempenho;
- 10.1.24. O equipamento deverá ser dotado de Câmeras IP e imagem gravada digitalmente com resolução mínima de 640x480 pixels, sem interpolações, possuindo câmeras independentes para cada uma das faixas de rolamento a serem fiscalizadas;
- 10.1.25. As imagens capturadas pelos equipamentos deverão apresentar qualidade que possibilite a identificação da placa e do modelo do veículo durante 24 horas do dia e ter resolução mínima de 640x480 pixels, no formato “JPG” ou similar, sendo colorida para o período diurno e preto&branco para o período noturno, e ainda, conter a parte dianteira ou traseira do veículo, de forma a permitir sua perfeita identificação visual da marca, modelo e placa do veículo, sem a utilização de artifícios que alterem sua nitidez e resolução;
- 10.1.26. Todas as imagens capturadas pelos equipamentos deverão ser inseridas no sistema e deverão possuir as seguintes características:
 - 10.1.26.1. Permitir o seu recebimento de forma online, bem como, todos os dados gerados pelos equipamentos sendo possível realizar suas importações;
 - 10.1.26.2. Registrar o número de ordem crescente de cada imagem inserida no banco de dados, capturada, de maneira a possibilitar a verificação dos dados e imagens coletadas.
- 10.1.27. Deverá possibilitar a coleta de dados estatísticos e volumétricos da via onde se encontra instalado, e ainda, registrar todos os dados referentes à passagem de cada um quantificando e armazenado em memória o número total de veículos que passam pela via com os dados relativos ao horário (intervalos determinados) e suas velocidades;

| | |
|------------------------|-------------------------|
| Subscriber | Ordenador de despesa |
| Vanusa Alexandre Ramos | Leandro Morette Arantes |

Concorrência Pública 15/2021 PA 8.005/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 40 de 71



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 10.1.28. Possuir controles eletrônicos através de microprocessador de alto desempenho;
- 10.1.29. Registrar automaticamente as infrações de trânsito através de fotografia eletrônica digital do veículo;
- 10.1.30. Possuir sistema próprio de iluminação não-ofuscante e invisível a olho do condutor;
- 10.1.31. Permitir separadamente e em horários programados a entrada em funcionamento para cada uma de suas funções;
- 10.1.32. Apresentar índice de aproveitamento de imagens superior a 80% para o período diurno e de 60% para o período noturno;
- 10.1.33. A Leitura Automática de Placas (LAP) deverá ser realizada, obrigatoriamente, nos equipamentos de fiscalização eletrônica, ou seja, a implementação remota da funcionalidade de LAP não será aceita para fins deste edital.
- 10.1.34. Para a fiscalização de Avanço de Sinal Vermelho no Semáforo, os equipamentos/sistemas deverão obedecer aos seguintes procedimentos:
- 10.1.34.1. Detectar o veículo após a faixa de pedestres ou, na sua inexistência, após a linha de retenção quando o sinal luminoso do grupo focal semafórico já estiver no vermelho;
- 10.1.34.2. Possibilitar a configuração de um tempo de retardo (conforme definição dada pelo ANEXO I da Portaria DENATRAN nº 16/2004) entre 0 (zero) a 5 (cinco) segundos, em passos de um segundo;
- 10.1.34.3. Registrar a imagem após o tempo de retardo, estando o veículo na área de conflito;
- 10.1.34.4. O equipamento deverá permanecer inibido, não registrando nenhuma imagem enquanto o grupo focal luminoso do semáforo estiver nas cores verde ou amarelo;
- 10.1.34.5. Na imagem detectada, além do estabelecido no Artigo 4º da Resolução CONTRAN nº 165/2001, o equipamento/sistema, deverá registrar por intermédio de câmera panorâmica, no mínimo, um dos focos vermelhos de referência do grupo semafórico veicular e a faixa de travessia de pedestres, mesmo que parcial, ou na sua inexistência, a linha de retenção da aproximação fiscalizada;
- 10.1.35. Para a fiscalização de Parada sobre a Faixa de Travessia de Pedestres na mudança de sinal luminoso, os equipamentos/sistemas deverão obedecer aos seguintes procedimentos:
- 10.1.35.1. Detectar e registrar a imagem do veículo parado sobre a faixa de travessia de pedestres, após decorrido o tempo de permanência de mudança do sinal luminoso do grupo focal semafórico de referência da via;
- 10.1.35.2. O tempo de permanência (conforme definição dada pelo ANEXO I da Portaria DENATRAN nº 16/2004) sobre a faixa de pedestre após a mudança do sinal deverá ser programável, em passos de um 01 (um) segundo, entre 5 (cinco) a 12 (doze) segundos;
- 10.1.35.3. O equipamento deverá permanecer inibido, não registrando nenhuma imagem enquanto o grupo focal luminoso do semáforo estiver nas cores verde ou amarelo;

| | |
|------------------------|-------------------------|
| Subscriber | Ordenador de despesa |
| Vanusa Alexandre Ramos | Leandro Morette Arantes |

Concorrência Pública 15/2021 PA 8.005/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 41 de 71



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

10.1.35.4. Na imagem detectada, além do estabelecido no Artigo 4º da Resolução CONTRAN nº 165/2001, o equipamento/sistema, deverá registrar por intermédio de câmera panorâmica, no mínimo, um dos focos vermelhos de referência do grupo semafórico veicular e a faixa de travessia de pedestres, mesmo que parcial, ou na sua inexistência, a linha de retenção da aproximação fiscalizada;

10.1.36. As fiscalizações de Avanço de Sinal Vermelho no Semáforo e de Parada sobre a Faixa de Travessia de Pedestres na mudança de sinal luminoso devem obedecer ao disposto na Portaria nº 16, de 21 de setembro de 2004 do DENATRAN ou à legislação que vier a lhe substituir;

11. EQUIPAMENTO DO TIPO ESTÁTICO/PORTÁTIL

11.1.1. Entende-se por Radar Portátil: medidor de velocidade com registro de imagem, podendo ser instalado em viatura caracterizada estacionada, em tripé, suporte fixo ou manual, usado ostensivamente como controlador em via ou em seu ponto específico, que apresente limite de velocidade igual ou superior a 60 km/h.

11.1.2. Deverá estar homologado junto ao INMETRO, em atendimento à Portaria 544 de 2014 e alterações vigentes por se tratar de legislação que contempla as mais modernas tecnologias em relação a este tipo de equipamento, evitando assim que ocorra transtornos decorrentes da substituição de equipamentos que por ventura sejam descontinuados de produção no decorrer do contrato.

11.1.3. Deverão ser entregues pela LICITANTE vencedora já aferidos, pelo INMETRO, de acordo com regulamentação vigente em sua mais nova edição.

11.1.4. O erro máximo admitido para a medição de velocidade deverá ser aquele especificado pelo INMETRO.

11.1.5. O equipamento Portátil deverá fiscalizar as seguintes infrações/enquadramentos de trânsito:

11.1.5.1. Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20% - Art. 218, I, CTB: 74550;

11.1.5.2. Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50% - Art. 218, II, CTB: 74630;

11.1.5.3. Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 50% - Art. 218, III, CTB: 74710.

11.1.5.4. Transitar com o veículo em faixa ou pista regulamentada como de circulação exclusiva para determinado tipo de veículo (art. 184 CTB, incisos I e II; Cód. Enquadramento: 568-10 (direita), 569-00 (esquerda); Port. Denatran nº 16/2004 e 1113/2011)

11.1.5.5. Transitar em locais e horários não permitidos pela regulamentação estabelecida pela autoridade competente para todos os tipos de veículos (art. 187 CTB, inciso I; Cód. Enquadramento: 574-61 (regulamentação), 574-62 (rodízio), 574-63 (carga); Port. Denatran nº 27/2005)

| | |
|------------------------|-------------------------|
| Subscriber | Ordenador de despesa |
| Vanusa Alexandre Ramos | Leandro Morette Arantes |

Concorrência Pública 15/2021 PA 8.005/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 42 de 71



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 11.1.5.6. Transitar com o veículo em ciclovias e ciclofaixas (art. 193 CTB; Cód. Enquadramento: 581-92; Port. Denatran nº 100/2015)
- 11.1.5.7. Transitar com o veículo na faixa ou via de trânsito exclusivo, regulamentada com circulação destinada aos veículos de transporte público coletivo de passageiros, salvo casos de força maior e com autorização do poder público competente (art. 184 CTB, inciso III; Cód. Enquadramento: 758-70; Port. Denatran nº 16/2004, 1113/2011 e 112/2015)
- 11.1.5.8. Quando o veículo estiver em movimento, deixar de conservá-lo na faixa a ele destinada pela sinalização de regulamentação, exceto em situações de emergência (art. 185 CTB, inciso I; Cód. Enquadramento: 570-30; Port. Denatran nº 16/2004 e 1113/2011)
- 11.1.6. Deve ser de fácil operação, uma vez que poderá haver vários deslocamentos entre locais a serem fiscalizados.
- 11.1.7. Ser resistente a intempéries, vibrações e choques.
- 11.1.8. Deve registrar a velocidade medida do veículo em km/h
- 11.1.9. Deve registrar a contagem volumétrica de tráfego.
- 11.1.10. Deve registrar a latitude e longitude do local de operação
- 11.1.11. Possibilitar a operação do equipamento em campo de maneira contínua por pelo menos 6 (seis) horas.
- 11.1.12. O equipamento deverá ser alimentado por baterias.
- 11.1.13. Medir a velocidade de veículos que trafeguem entre 15 km/h e 255 km/h
- 11.1.14. Registrar imagens dos veículos que ultrapassem a velocidade programada pelo equipamento.
- 11.1.15. Quando em operação noturna, o equipamento deverá ser equipado com iluminador anti-ofuscante, com autonomia de no mínimo 6 horas.
- 11.1.16. Com objetivo de facilitar a operação, a comunicação entre o equipamento e o iluminador deve ser sem a utilização de fios.
- 11.1.17. O equipamento deverá registrar a passagem de todos os veículos que passarem em sua área de abrangência gerando as seguintes informações para cada veículo: hora, data, sentido do veículo, distância, velocidade, nome ou registro do operador, local de operação.
- 11.1.18. O equipamento deverá possuir banco de dados de operadores e senhas; sendo que para a inicialização da operação cada operador deverá digitar sua respectiva senha.
- 11.1.19. Não deverá ser possível o equipamento operar sem ter sido inserido o registro do operador.
- 11.1.20. O equipamento deve possuir tecnologia de Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR).
- 11.1.21. O sistema de identificação automática de placas deverá estar totalmente integrado ao funcionamento do equipamento eletrônico de fiscalização e ser funcional com seu sistema operacional.
- 11.1.22. O sistema de Leitura Automática de Placas - LAP deverá ler corretamente, durante o dia e a noite, diferentes placas de:
- 11.1.23. Cores de fundo (cinza, vermelho, verde, azul e branca) e tipos diferentes de caracteres alfanuméricos além dos novos modelos de placas padrão Mercosul.

| | |
|------------------------|-------------------------|
| Subscritor | Ordenador de despesa |
| Vanusa Alexandre Ramos | Leandro Morette Arantes |

Concorrência Pública 15/2021 PA 8.005/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 43 de 71



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 11.1.24. Veículo transitando sob chuva ou neblina que seja considerada não intensa pela CONTRATANTE.
- 11.1.25. Automóveis, ônibus e caminhões e motocicletas.
- 11.1.26. Veículos que não se enquadrem nas condições de funcionamento citadas acima e seus subitens, não necessitam ter sua placa lida pelo sistema.
- 11.1.27. O equipamento deverá possuir GPS e ajustar data, horário de Brasília, já considerando a eventual vigência ou não de horário de verão, automaticamente, toda vez que o equipamento for ligado.
- 11.1.28. Entende-se como “local de operação”, local determinado pela Contratante para a devida fiscalização da velocidade.
- 11.1.29. Deverá ser realizada a conversão automática das coordenadas do GPS, para a altura numérica de logradouros do Município, ou referenciais de localização previamente definidos.
- 11.1.30. As imagens dos veículos infratores capturadas pelo equipamento deverão ser coloridas, digital e criptografadas.
- 11.1.31. O equipamento deverá indicar em sua tela a quantidade de espaço disponível para o armazenamento de dados e imagens.
- 11.1.32. Câmera com sensor de imagem com resolução no mínimo de 800x600 pixels.
- 11.1.33. Fiscalizar as faixas de rolamento individualmente mesmo que os veículos estejam trafegando em bloco ou em paralelo, sem o uso de gabaritos e/ou sujeitos a interpretação humana.
- 11.1.34. O equipamento deverá permitir percorrer e visualizar em campo as imagens capturadas em sua própria unidade de processamento.
- 11.1.35. Permitir a obtenção das imagens ao vivo na tela de vídeo do equipamento, permitir o ajuste de foco e íris.
- 11.1.36. Uma vez posicionado corretamente o equipamento fará a medida da velocidade dos veículos trafegando na faixa ou faixas monitoradas e detectada a velocidade superior ao limite estabelecido gerará prova fotográfica do ocorrido sem a intervenção do operador.
- 11.1.37. A detecção/captura do registro deverá ser feita para qualquer tipo de veículo: automóveis, caminhões, motos, ônibus e outros.
- 11.1.38. O equipamento, para operação urbana, deverá capturar imagens de veículos infratores a partir de uma distância mínima de 10 (dez) metros do equipamento, tanto durante o dia quanto a noite permitindo a sua identificação a olho nu quanto marca, modelo, cor, placa e local da infração.
- 11.1.39. Possuir recurso de zoom na própria unidade de controle permitindo a visualização das imagens ao vivo, possibilitando o ajuste da qualidade da imagem.
- 11.1.40. A imagem registrada pelo equipamento proposto deverá permitir a perfeita identificação visual da marca, modelo e placa do veículo infrator.
- 11.1.41. Todas as informações citadas anteriormente, inclusive as datas e as horas deverão estar obrigatoriamente grafadas em Português, no padrão brasileiro.
- 11.1.42. Não será aceito nenhum tipo de edição na imagem digital registrada originariamente e em suas cópias.

| | |
|------------------------|-------------------------|
| Subscriber | Ordenador de despesa |
| Vanusa Alexandre Ramos | Leandro Morette Arantes |

Concorrência Pública 15/2021 PA 8.005/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 44 de 71



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 11.1.43. Na imagem capturada do veículo infrator deverá informar a faixa de rolamento, para evitar contestações quanto ao veículo infrator.
- 11.1.44. Não serão aceitos equipamentos, onde a imagem do veículo infrator gere dúvidas quanto a sua posição entre as faixas monitoradas.
- 11.1.45. A capacitação/treinamento dos profissionais responsáveis pela operação dos equipamentos será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 11.1.46. A operação somente ocorrerá com os equipamentos devidamente aferidos e os locais devidamente sinalizados. Não será objeto de medição o equipamento que esteja com a aferição vencida e/ou que possua alguma irregularidade na sinalização dos locais associados ao equipamento.
- 11.1.47. A CONTRATADA será responsável pelas aferições dos equipamentos junto ao INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, e/ou entidade credenciada por ele, arcará com todas as despesas decorrentes da realização das mesmas.
- 11.1.48. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento e pela manutenção do equipamento. A manutenção preventiva e corretiva ocorrerá sem comprometer o cronograma de operação.
- 11.1.49. A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica, através da manutenção corretiva e preventiva do equipamento, mantendo disponível pessoal especializado e infraestrutura adequada para a realização da mesma.
- 11.1.50. Todas as despesas provenientes dos procedimentos de Aferição/Verificação dos equipamentos durante toda a vigência do contrato serão de inteira responsabilidade da Contratada;

12. EQUIPAMENTOS MEDIDOR DE VELOCIDADE E DEMAIS INFRAÇÕES, COM LEITURA AUTOMÁTICA DE PLACAS (LAP) DO TIPO “LOMBADA ELETRÔNICA”

Os equipamentos para a fiscalização eletrônica de infrações por excesso de velocidade e demais infrações do tipo Lombada Eletrônica, dotados com sistema de Leitura Automática de Placas (LAP), devem ser capaz de fiscalizar todos os tipos de veículos automotivos (motos, veículos de passeio, caminhão, ônibus), dependendo da situação, tanto pela traseira quanto pela dianteira, enviando online para a central de processamento e monitoramento, as imagens capturadas dos veículos em situações de cometimento de infração de trânsito detectando os seguintes tipos de infrações:

- 745-50: Art. 218, I, CTB - Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%;
- 746-30: Art. 218, II, CTB – Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%;
- 747-10: Art. 218, III, CTB – Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 50%;

| | |
|------------------------|-------------------------|
| Subscriber | Ordenador de despesa |
| Vanusa Alexandre Ramos | Leandro Morette Arantes |

Concorrência Pública 15/2021 PA 8.005/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 45 de 71



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 5746-3: Art. 187, I, CTB - Transitar em local/horário não permitido pela regulamentação – Carga

Para o correto entendimento dos serviços que serão contemplados neste Termo de Referência, equipamentos para a fiscalização eletrônica de infrações por excesso de velocidade e demais infrações do tipo Lombada Eletrônica, dotados com sistema de Leitura Automática de Placas (LAP), deverão estar aptos a operar totalmente integrados com os serviços de processamento já contratados pela Contratante, toda Infraestrutura necessária, instalações e acessórios adequados permitindo fiscalizar com um único equipamento até quatro faixas de forma autônoma no mesmo sentido de circulação do tráfego. Devem ser dotadas de display eletrônico informativo de alta intensidade composto de led's (diodos emissores de luz) que permitam ao motorista visualizar sua velocidade no momento de passagem pelo equipamento. Os layouts dos arquivos necessários as integrações ao sistema existente serão fornecidos para a contratada pela contratante.

12.1. Características Técnicas Mínimas

12.1.1. Os equipamentos deverão estar em conformidade com as Normas vigentes e Regulamentos estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), Resoluções e Deliberações do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e Portarias do Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN) aplicáveis, sendo submetidas à aprovação da Contratante;

12.1.2. Deverá estar homologado, em atendimento à Portaria 544 de 12/12/14 do INMETRO. O equipamento deverá atender à todas as regulamentações do CONTRAN, DENATRAN e INMETRO vigentes.

12.1.3. Deverá estar homologado, em atendimento à Portaria 372 de 17/07/12 do INMETRO, quando necessário.

12.1.4. Deverá ser resistente às temperaturas ambientais entre -100C e +550C;

12.1.5. Possuir estrutura externa resistente a vandalismo e intempéries, inclusive, com dispositivos de vedação que impeçam a entrada de poeira e umidade, devidamente tratada contra oxidação galvânica e eletrolítica, possuindo resistência estrutural para suportar os esforços atuante das ações do vento;

12.1.6. Deve possuir sistema de detecção e medição adequados a essa finalidade que permitam, caso seja necessário, no decorrer do contrato, instalações em pontes, viadutos, ruas de paralelepípedo ou bloquete ou ainda qualquer outra condição adversa ao asfalto, sem que haja interferência na medição da velocidade. O tipo do sensor que será utilizado é de responsabilidade da CONTRATADA conforme as condições do ponto de instalação;

12.1.7. Deverá ser capaz de monitorar, no mínimo, vias de mão única e até quatro faixas de rolamento;

12.1.8. O painel indicador de velocidade deverá ter estrutura física facilmente identificável e visível a uma distância mínima de 100 (cem) metros pelos condutores de veículos, tanto no período diurno como no noturno.

12.1.9. Dispositivo luminoso com luz amarela intermitente indicadora de sua existência, visível aos condutores a, no mínimo, 100 (cem) metros de distância, tanto no período diurno como no noturno.

| | |
|------------------------|-------------------------|
| Subscriber | Ordenador de despesa |
| Vanusa Alexandre Ramos | Leandro Morette Arantes |

Concorrência Pública 15/2021 PA 8.005/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 46 de 71



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 12.1.10. Deverá ser capaz de monitorar, vias de mão dupla, considerando uma via para cada sentido de rolamento ou duas faixas de rolamento para cada sentido;
- 12.1.11. Deverá possuir circuitos de proteção contra choques elétricos e descargas atmosféricas;
- 12.1.12. Obrigatoriamente na instalação deverá conter aterramento;
- 12.1.13. Funcionar com alimentação elétrica de corrente alternada de 60Hz e tensão de entrada de 110V/220V com variação de -15% e +10%;
- 12.1.14. Deverá ser provido de dispositivo de proteção contra sobre-tensão ou sobre-corrente, na alimentação elétrica;
- 12.1.15. Deverá possuir autonomia de funcionamento do equipamento para que na falta de energia elétrica comercial, este realize o desligamento completo do sistema, de forma automática.
- 12.1.16. O propósito da autonomia é tão somente permitir que o sistema realize os procedimentos necessários para o desligamento seguro, ou seja, que nenhuma informação seja corrompida e que as infrações detectadas anteriormente ao momento da detecção da ausência de energia elétrica comercial pelo equipamento sejam registradas.
- 12.1.17. Caso ocorra o desarme por interrupção de energia elétrica, mesmo que por período prolongado, o equipamento deverá ser capaz de retornar às suas atividades normais de forma automática e sem precisar de intervenção humana;
- 12.1.18. Durante o período em que o sistema/equipamento estiver sem conexão, o equipamento deverá armazenar todos os dados e imagens dos veículos infratores e os enviar automaticamente para o Centro de Processamento, quando o mesmo retornar a comunicação;
- 12.1.19. O sistema operacional do equipamento deverá permitir em seu relógio interno a programação de forma automática para o horário de verão e realizar sua atualização e sincronismo com o servidor de dados para fins dos registros das infrações capturadas;
- 12.1.20. Ser dotado de sistema resistente a vibrações externas provenientes do tráfego ou impacto, garantindo a confiabilidade e segurança dos dados coletados e armazenados;
- 12.1.21. As imagens registradas pelos equipamentos deverão possuir todas as características exigidas por todas as legislações em vigor e deverá conter no mínimo:
- 12.1.21.1. Identificação do Órgão Autuador;
- 12.1.21.2. Identificação do aparelho;
- 12.1.21.3. Local por extenso ou codificado / Sentido de tráfego;
- 12.1.21.4. Data (DD:MM:AAAA);
- 12.1.21.5. Horário (HH:MM:SS);
- 12.1.21.6. Enquadramento da infração prevista no CTB;
- 12.1.21.7. Velocidade regulamentada (km/h);
- 12.1.21.8. Velocidade medida (km/h);
- 12.1.21.9. Data de aferição;
- 12.1.21.10. Velocidade considerada (km/h);
- 12.1.21.11. Codificação do equipamento/sistema utilizado;
- 12.1.21.12. Faixa de rolamento de tráfego;

| | |
|------------------------|-------------------------|
| Subscriber | Ordenador de despesa |
| Vanusa Alexandre Ramos | Leandro Morette Arantes |

Concorrência Pública 15/2021 PA 8.005/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 47 de 71



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 12.1.21.13. Número sequencial do registro;
- 12.1.21.14. Descrição da infração.
- 12.1.22. As imagens capturadas deverão ser numeradas no momento de seu registro de forma que ao chegar para o processamento já conste o número sem sua tarja sem permitir nenhum tipo de edição;
- 12.1.23. Não poderá ter a ocorrência de duas ou mais imagens com o mesmo enquadramento e veículo no mesmo horário, bem como, com a mesma numeração;
- 12.1.24. A numeração deverá ser em ordem cronológica, não sendo permitido que haja uma imagem com numeração superior em relação à outra última de horário inferior;
- 12.1.25. Se ocorrer simultaneamente duas ou mais infrações para um mesmo veículo, deverá existir uma imagem para cada infração cometida e todas com a mesma numeração;
- 12.1.26. O equipamento deverá ser dotado de Câmeras IP e imagem gravada digitalmente com resolução mínima de 640x480 pixels, sem interpolações, possuindo câmeras independentes para cada uma das faixas de rolamento a serem fiscalizadas;
- 12.1.27. As imagens capturadas pelos equipamentos deverão apresentar qualidade que possibilite a identificação da placa e do modelo do veículo durante 24 horas do dia, no formato “JPG” ou similar, sendo colorida para o período diurno e preto&branco para o período noturno, e ainda, conter a parte dianteira ou traseira do veículo, de forma a permitir sua perfeita identificação visual da marca, modelo e placa do veículo, sem a utilização de artifícios que alterem sua nitidez e resolução;
- 12.1.28. O sistema de identificação automática de placas deverá estar totalmente integrado ao funcionamento do equipamento medidor eletrônico de fiscalização e ser funcional com seu sistema operacional.
- 12.1.29. O sistema de Leitura Automática de Placas - LAP deverá ler corretamente, durante o dia e a noite, diferentes placas de cores de fundo (cinza, vermelho, verde, azul e branca) e tipos diferentes de caracteres alfanuméricos além dos novos modelos de placas padrão Mercosul, além de veículos transitando sob chuva ou neblina.
- 12.1.30. Veículos que não se enquadrem nas condições de funcionamento citadas acima e seus subitens, não necessitam ter sua placa lida pelo sistema.
- 12.1.31. O sistema deverá apresentar somente uma única placa lida para cada veículo fiscalizado.
- 12.1.32. A Leitura Automática de Placas (LAP) deverá ser realizada, obrigatoriamente, nos equipamentos de fiscalização eletrônica, ou seja, a implementação remota da funcionalidade de LAP não será aceita para fins deste edital.
- 12.1.33. O sistema de identificação de placas deverá operar 24 (vinte e quatro) horas por dia.
- 12.1.34. Com o auxílio do Leitor Automático de Placas (LAP), o equipamento deverá registrar a passagem de todos os veículos que transitam pela via.
- 12.1.35. Deverá possibilitar a coleta de dados estatísticos e volumétricos da via onde se encontra instalado, e ainda, registrar todos os dados referentes à passagem de cada um quantificando e armazenado em memória o número total de veículos que passam pela via com os dados relativos ao horário (intervalos determinados) e suas velocidades;
- 12.1.36. Possuir controles eletrônicos através de microprocessador de alto desempenho;

| | |
|------------------------|-------------------------|
| Subscriber | Ordenador de despesa |
| Vanusa Alexandre Ramos | Leandro Morette Arantes |

Concorrência Pública 15/2021 PA 8.005/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 48 de 71



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 12.1.37. Registrar automaticamente as infrações de trânsito através de fotografia eletrônica digital do veículo;
- 12.1.38. Possuir sistema próprio de iluminação não-ofuscante e invisível a olho do condutor;
- 12.1.39. Permitir separadamente e em horários programados a entrada em funcionamento para cada uma de suas funções;
- 12.1.40. O Sistema deverá permitir a configuração de velocidade regulamentada para diferentes faixas de rolamento e diferentes categorias de veículos;
- 12.1.41. Apresentar índice de aproveitamento de imagens superior a 80% para o período diurno e de 60% para o período noturno;

13. LEGISLAÇÃO VIGENTE, REGULAMENTOS E NORMAS

13.1. Os equipamentos deverão estar em conformidade com as Normas vigentes e Regulamentos estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), Resoluções e Deliberações do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e Portarias do Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN) aplicáveis, sendo submetidas à aprovação da Contratante;

13.2. Todos os materiais e processos envolvidos no fornecimento, bem como, suas características deverão obedecer à todas as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em casos omissos poderão ser adotadas às aplicáveis em outros Países, desde que haja o aval da Contratante;

13.3. Todos os equipamentos, independente de suas características, metrológicos ou não-metrológicos, deverão ter sua conformidade avaliada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO), ou entidade por ele acreditada e possuir às seguintes certificações:

13.3.1.1. Para os sistemas metrológicos – O equipamento deverá estar homologado pelo INMETRO e atender à legislação atual e vigente ou outra que vier a substituí-la;

13.3.1.2. Para os sistemas não-metrológicos – publicação do Registro de Objeto, e ainda, deverá atender às Resoluções do CONTRAN 165, de 10 de setembro de 2004, 174 de 23 de junho de 2005 e 458 de 29 de outubro de 2013, bem como, a Portaria 372 de 17 de julho de 2012 do INMETRO, ou outra que vier a substituí-la;

13.3.1.3. Nenhum equipamento poderá entrar em operação sem o Laudo individual de Comprovação de Aferição;

13.3.1.4. Todas as certificações deverão ser renovadas antes dos prazos de suas validades e nas situações exigidas pela legislação vigente;

13.3.1.5. Todas as despesas para a obtenção de todos os Certificados mencionados neste item são de inteira responsabilidade da Contratada;

14. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A contratada deverá efetuar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, disponibilizando pessoal técnico e adequado em número suficiente para a realização dos serviços;

| | |
|------------------------|-------------------------|
| Subscriber | Ordenador de despesa |
| Vanusa Alexandre Ramos | Leandro Morette Arantes |

Concorrência Pública 15/2021 PA 8.005/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 49 de 71



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

14.2. A Contratada deverá garantir a segurança, confiabilidade e a integridade de todos os dados e imagens capturadas pelos equipamentos, pois em hipótese alguma a Contratante irá aceitar qualquer edição nas imagens capturadas pelos equipamentos;

14.3. A Contratada deverá armazenar com segurança todas as informações coletadas pelos equipamentos, inclusive ter cópia de Backup dos arquivos armazenados;

14.4. No final de vigência do contrato ou a qualquer momento a Contratada deverá entregar a Contratante todos os arquivos, inclusive os Backups, que estiverem em seu poder;

14.5. Todas as informações coletadas pelos equipamentos deverão possibilitar a geração de relatórios gerenciais relativos a contagem volumétrica, volume de tráfego e quantidade de infrações, entre outros para garantir a qualidade da gestão técnica do sistema de fiscalização;

14.6. No final de vigência do contrato, a Contratada deverá retirar dos locais de instalação, às suas expensas, toda a infraestrutura instalada (postes, gabinetes, etc), bem como, a reparação do local;

14.7. Todos custos com energização e comunicação dos equipamentos com a Central de Controle Operacional durante toda a vigência do contrato, serão de responsabilidade da Contratada;

14.8. Todos os equipamentos deverão estar aptos a operar de forma online e aptos a disponibilizar todas as imagens capturadas para o sistema DETECTA do Governo de SP. Os layouts e ajustes de integração, serão fornecidos pela contratante.

15 – DEMAIS INFORMAÇÕES

15.1. Para a plena e satisfativa elaboração da Proposta Comercial, a Proponente deverá obrigatoriamente vistoriar todos os locais onde serão implantados os equipamentos, contemplando todas as despesas e custos que serão necessários para a prestação dos serviços que constam no neste Termo de Referência.

15.2. Para a vistoria nos locais de prestação dos serviços e por intermédio de seu representante legal, a Proponente deverá credenciar um representante que detenha conhecimento suficiente para esclarecer todas as dúvidas pertinentes aos serviços que serão contratados. As empresas interessadas deverão providenciar o agendamento de segunda a sexta-feira das 09h00 às 12h00 pelo telefone (11) 4408-5212 até 03 (três) dias úteis anteriores à data da sessão pública para a abertura das propostas. O atestado de visita deve ser enviado junto da proposta comercial da licitante.

15.3. As licitantes devem apresentar para habilitação:

15.3.1. Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico na entidade profissional competente (CREA/CAU), de sua sede. Para assinatura do Contrato a vencedora deverá apresentar registro perante o CREA/SP, nos termos do Art. 58, da Lei no 5.194/66, na forma da Resolução no 413/97 do CONFEA;

| | |
|------------------------|-------------------------|
| Subscriber | Ordenador de despesa |
| Vanusa Alexandre Ramos | Leandro Morette Arantes |

Concorrência Pública 15/2021 PA 8.005/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 50 de 71



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

15.3.2. Comprovação técnica operacional para a realização do objeto da presente licitação, através de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) pela(s) entidade(s) profissional (ais) competente(s) e juntamente com a Certidão de Acervo Técnico (CAT) que comprove(m) o desempenho de atividade(s) pertinente(s) e compatível (eis) em características e quantidades com o objeto da presente, em consonância com a Súmula 24 do TCE/SP, destacadas abaixo:

- Implantação e manutenção de radar fixo de controle de velocidade dotados de sistema automático de leitura de placas (LAP) - 10 faixas;
- Fornecimento e manutenção de equipamento registrador de velocidade tipo Estático/Portátil – 01 equipamentos;

15.3.3. A Capacitação Técnica Profissional deverá ser comprovada mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), reconhecido pela entidade profissional competente e expedido em nome do profissional responsável técnico da licitante, pela execução de obra ou serviço de características semelhantes ao licitado, estando estas limitadas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, sendo vedada as exigências de quantidades mínimas ou prazo máximos destacados abaixo:

- Implantação e manutenção de radar fixo de controle de velocidade dotados de sistema automático de leitura de placas (LAP);
- Fornecimento e manutenção de equipamento registrador de velocidade tipo Estático/Portátil;

15.3.4. Comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior com qualificação e habilidades suficientes e necessárias para a prestação dos serviços licitados. A comprovação de que trata este item e em consonância com a Súmula 25 do TCE/SP, deverá ser realizado pela apresentação de Contrato Social da empresa (quando tratar-se de sócio), CTPS e Ficha de Registro (quando tratar-se de funcionário registrado) ou Contrato de Prestação de Serviços (quando tratar-se de profissional autônomo);

15.3.4.1. É vedada a indicação de um mesmo profissional como Responsável Técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que culminará na exclusão do certame de todas as proponentes envolvidas;

15.3.4.2. Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação técnico-profissional, deverão participar dos serviços a serem pactuados, admitindo-se sua substituição por profissionais com experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovado pelo Contratante;

15.4. Apresentar junto da proposta comercial memorial Técnico Descritivo de todos os equipamentos (Manuais/Catálogos) contendo todas as especificações dos equipamentos e sistemas ofertados para fins de conformidade técnica;

| | |
|------------------------|-------------------------|
| Subscriber | Ordenador de despesa |
| Vanusa Alexandre Ramos | Leandro Morette Arantes |

Concorrência Pública 15/2021 PA 8.005/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 51 de 71



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

15.5. Apresentar junto da proposta comercial todas as Portarias expedidas pelos INMETRO, relativo à homologação dos equipamentos, tanto metrológico como não-metrológicos, em conformidade com às Leis e Normas vigentes;

15.6. Caberá a Contratada executar e arcar com custos de toda a sinalização viária, horizontal e vertical, exigida pela legislação em vigor para a efetiva operacionalização de todos os equipamentos.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas provenientes da contratação dos serviços serão suportadas pela dotação orçamentária 26.7820071.2152.3.3.90.39.00, ficha orçamentária 670, vinculada ao Fundo Municipal de Trânsito.

| | |
|------------------------|-------------------------|
| Subscritor | Ordenador de despesa |
| Vanusa Alexandre Ramos | Leandro Morette Arantes |

Concorrência Pública 15/2021 PA 8.005/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 52 de 71



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL

| | | |
|--------------------|-------|-------|
| Dados da Licitante | | |
| Denominação: | | |
| Endereço: | | |
| CEP: | Fone: | Fax: |
| E-Mail: | | CNPJ: |

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para locação, implantação, operação e manutenção dos serviços de monitoramento eletrônico e fiscalização automática de trânsito, por intermédio de equipamentos e sistemas, conforme especificações técnicas e demais anexos que fazem parte integrante deste Edital.

| ITEM | QTDE. | UND. | Descrição dos Serviços | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-------|--------|---|----------------|-------------|
| 1.1 | 18 | faixas | Fornecimento, implantação / instalação, operação e manutenção dos equipamentos de fiscalização eletrônica do Tipo Fixo, para a fiscalização de infrações por Excesso de Velocidade e demais infrações, com sistema de Leitura Automática de Placas (LAP). | | |
| 1.2 | 11 | faixas | Fornecimento, implantação / instalação, operação e | | |

| | |
|------------------------|-------------------------|
| Subscriber | Ordenador de despesa |
| Vanusa Alexandre Ramos | Leandro Morette Arantes |

Concorrência Pública 15/2021 PA 8.005/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 53 de 71



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

| | | | | | |
|-----|----|--------|---|--|--|
| | | | manutenção dos equipamentos de fiscalização eletrônica do Tipo Semafórico, para a fiscalização de infrações por Excesso de Velocidade e demais infrações, com sistema de Leitura Automática de Placas (LAP). | | |
| 2.1 | 01 | Unid. | Fornecimento de equipamento medidor de velocidade do Tipo Estático/Portátil, com os serviços de operação. | | |
| 2.2 | 06 | faixas | Fornecimento, implantação / instalação, operação e manutenção dos equipamentos de fiscalização eletrônica do Tipo Lombada Eletrônica, para a fiscalização de infrações por Excesso de Velocidade e demais infrações, com sistema de Leitura Automática de Placas (LAP). | | |

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ NUMÉRICO (POR EXTENSO)

A apresentação da Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame. E não será admitida cotação inferior à quantidade prevista no Edital.

| | |
|------------------------|-------------------------|
| Subscriber | Ordenador de despesa |
| Vanusa Alexandre Ramos | Leandro Morette Arantes |

Concorrência Pública 15/2021 PA 8.005/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 54 de 71



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: Agência: Conta Corrente:

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida.

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome do Responsável:

Cargo: RG: CPF:

Data de Nascimento: / /

Endereço Residencial:

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

Tel. Residencial: Tel. Comercial:

Celular:

As condições e prazos de execução estão determinadas no Anexo II do Edital.

Condições de pagamento: Conforme Contrato Administrativo c/c Anexo II do Edital.

Prazo de Validade da Proposta: NUMÉRICO (POR EXTENSO) dias corridos (mínimo de sessenta dias); contados a partir da data de sua apresentação.

Declaro, sob as penas da lei, que os itens ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo II do Edital. Declaro também que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da Proposta; incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Local: _____, _____ de _____
de 2021.

Assinatura

Nome do Representante:

RG do Representante:

| | |
|------------------------|-------------------------|
| Subscritor | Ordenador de despesa |
| Vanusa Alexandre Ramos | Leandro Morette Arantes |

Concorrência Pública 15/2021 PA 8.005/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 55 de 71



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

**NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 (E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES);
E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE E DE
CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

CNPJ nº 46.523.023/0001-81

ENDEREÇO: XXXXX

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXX: XXXXX

CONTRATADO: XX

CNPJ nº XX

ENDEREÇO: XX

REPRESENTANTE LEGAL: XX

QUALIFICAÇÃO: XX

RG nº X.XXX.XXX-X e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para XXXXXXXXXXXX, (conforme especificações constantes do Memorial Descritivo que integra o Edital como Anexo II).

1.2. É expressamente vedada a subcontratação do objeto.

1.3. Consideram-se partes integrantes do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

1.3.1. Edital de (___ Modalidade da Licitação ___) nº (___ N° da Licitação ___) (e seus Anexos);

1.3.2. Proposta apresentada pela Contratada na Sessão Pública realizada em DD de MMMM de AAAA;

| | |
|------------------------|-------------------------|
| Subscritor | Ordenador de despesa |
| Vanusa Alexandre Ramos | Leandro Morette Arantes |

Concorrência Pública 15/2021 PA 8.005/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 56 de 71



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

2. CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO:

2.1. A Contratada obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus Anexos e na Proposta por ela apresentada; prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.

2.2. Correrão por conta da Contratada todas as despesas pertinentes a plena execução do objeto, tais como, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e etc.

2.3. A execução do objeto será aferida por Servidor designado pela Secretaria Gestora deste contrato;

2.4. Constatadas irregularidades na execução do objeto, a Secretaria Gestora, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.4.1. Rejeitá-lo, no todo ou em parte, se não corresponder às especificações do Anexo II do Edital (determinando sua substituição/correção);

2.4.2. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias da data de recebimento por ela da notificação por escrito; mantido o preço inicialmente ofertado;

2.5. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – FATURAMENTO, PAGAMENTO, VALOR E RECURSOS:

3.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação do original da Nota Fiscal.

3.1.1. Conforme o Protocolo ICMS 42/2009 alterado pelo Protocolo ICMS 44/2015; ficam obrigados a emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e, modelo 55); em substituição à Nota Fiscal (Modelo 1 ou 1-A). Os Contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública (Direta ou Indireta).

3.1.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com os serviços efetivamente prestados e protocolada na Secretaria Gestora.

3.1.3. No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do contrato, bem como demais identificações referentes ao procedimento licitatório;

| | |
|------------------------|-------------------------|
| Subscritor | Ordenador de despesa |
| Vanusa Alexandre Ramos | Leandro Morette Arantes |

Concorrência Pública 15/2021 PA 8.005/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 57 de 71



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

3.2. O pagamento será realizado mediante depósito na Conta Corrente bancária em nome da Contratada; sendo que a data de exigibilidade do referido pagamento será estabelecida, observadas as seguintes condições:

3.2.1. Banco **XX** Agencia **XX**; Conta **XXX**.

3.2.2. Em até **XX (XX)** dias, contados do recebimento da Nota Fiscal;

3.2.2.1. Caso o término da contagem do prazo que dispõe o **item 3.2.2** aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente;

3.2.3. A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao Contratante.

3.2.4. Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

3.3. O valor total do presente Contrato é de R\$ **XX (XX)**.

3.4. A despesa total estimada, onerará os Recursos Orçamentários reservados através da Ficha: **XX**; Classificação: **00.000.00.00.00.00.00.0000000.0000.0.0.00.00.00.**

3.5. O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do Art. 65, § 1º.

3.6. O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com o apurado pelo índice IPCA/IBGE (ou outro índice que venha a substituí-lo).

3.7. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes dos serviços prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA:

4.1. O início da execução dos serviços dar-se-á em **XX (XX)** dias **úteis/corridos** após a **emissão da Ordem de Serviço**.

4.2. O presente contrato vigorará pelo prazo de 15 (quinze) meses, contados a partir da **emissão da Ordem de Serviços**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CR CONTRATUAL:

5.1. Não se Aplica.

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

| | |
|------------------------|-------------------------|
| Subscriber | Ordenador de despesa |
| Vanusa Alexandre Ramos | Leandro Morette Arantes |

Concorrência Pública 15/2021 PA 8.005/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 58 de 71



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

6.1. Além das obrigações e disposições estabelecidas no Anexo II do Edital; a Contratada obriga-se a:

6.1.1. Manter, durante toda a vigência deste Contratado, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

6.1.2. Cumprir os termos do presente Contrato e do Edital e seus Anexos; na estrita observância da legislação pertinente em vigor.

6.1.3. Assegurar ao Contratante o prazo mínimo de garantia apresentado em sua proposta comercial.

6.1.4. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; despesas operacionais, resultantes da execução deste Contrato; sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao Contratante o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

6.1.5. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao Contratante ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo à suas expensas ou ressarcimentos e indenizações devidos.

6.1.6. A Contratada responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

6.1.7. Comunicar por escrito ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

6.1.8. Executar o objeto conforme solicitação da Secretaria Gestora no prazo e formas ajustados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Além das obrigações e disposições estabelecidas no Anexo II do Edital; a Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber o objeto na forma compactuada.

7.1.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

| | |
|------------------------|-------------------------|
| Subscritor | Ordenador de despesa |
| Vanusa Alexandre Ramos | Leandro Morette Arantes |

Concorrência Pública 15/2021 PA 8.005/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 59 de 71



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

7.1.3. Indicar, formalmente, Servidor como Fiscal de Contrato para acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

7.1.4. Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA às suas dependências, para a entrega do que se fizer necessário e das Notas Fiscais/Faturas, nos dias e horários determinados.

7.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes a execução dos serviços que venham a ser solicitados CONTRATADA.

7.1.6. Fiscalizar o cumprimento da execução do objeto, especialmente quanto à conferência das quantidades e qualidade dos serviços prestados, bem como, comunicar, formalmente a CONTRATADA, a ocorrência de falhas consideradas de natureza grave durante a sua execução.

8. CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO E SANÇÕES:

8.1. Aplicam-se a este Contrato as sanções estipuladas no instrumento convocatório que deu origem ao presente termo e demais normas aplicáveis independentes de sua transcrição, que a CONTRATADA declara conhecer integralmente.

9. CLÁUSULA NONA – FORO:

9.1. O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Cajamar, Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato, para todos os fins de direito

Local: _____, _____ de _____ de 2021.

NOME DO SECRETÁRIO

SECRETARIA INTERESSADA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE

CAJAMAR

NOME DO REPRESENTANTE

LEGAL

NOME DA EMPRESA

CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

NOME – RE – CARGO/FUNÇÃO

NOME – RE – CARGO/FUNÇÃO

| | |
|------------------------|-------------------------|
| Subscritor | Ordenador de despesa |
| Vanusa Alexandre Ramos | Leandro Morette Arantes |

Concorrência Pública 15/2021 PA 8.005/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 60 de 71



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório; que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº _____ ; é considerada Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; nos termos do enquadramento previsto nos Incisos I e II e §§ 1º e 2º; bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006; cujos termos declaro conhecer na íntegra; estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos Arts. 42 a 45 da referida Lei Complementar; no procedimento licitatório do Concorrência realizado pela Prefeitura do Município de Cajamar.

Local: _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

Nome do Representante:

RG do Representante:

| | |
|------------------------|-------------------------|
| Subscritor | Ordenador de despesa |
| Vanusa Alexandre Ramos | Leandro Morette Arantes |

Concorrência Pública 15/2021 PA 8.005/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 61 de 71



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI – MODELO (ARQUIVO) DECLARAÇÕES – FASE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo); RG n° _____; Representante Legal da _____; (denominação da pessoa jurídica); CNPJ n° _____; participante da Concorrência n° 08/2019 promovida pela Prefeitura do Município de Cajamar; DECLARO, sob as penas da lei, que:

- Nos termos do Inciso V do Art. 27 da Lei Federal n° 8.666/1993 (e alterações); que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho; no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7° da Constituição Federal;
- Que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho; para os fins estabelecidos pelo Parágrafo Único do Art. 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- Na assinatura do contrato deverá apresentar registro perante o CREA/SP, nos termos do Art. 58, da Lei n° 5.194/66, na forma da Resolução n° 413/97 do CONFEA
- Declaração, Comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior com qualificação e habilidades suficientes e necessárias para a prestação dos serviços licitados. A comprovação de que trata este item e em consonância com a Súmula 25 do TCE/SP, deverá ser realizado pela apresentação de Contrato Social da empresa (quando tratar-se de sócio), CTPS e Ficha de Registro (quando tratar-se de funcionário registrado) ou Contrato de Prestação de Serviços (quando tratar-se de profissional autônomo)

Local: _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

Nome do Representante:

RG do Representante:

| | |
|------------------------|-------------------------|
| Subscritor | Ordenador de despesa |
| Vanusa Alexandre Ramos | Leandro Morette Arantes |

Concorrência Pública 15/2021 PA 8.005/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, n° 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 62 de 71



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu _____ (nome completo); RG nº _____;
_____; Representante Legal da
_____ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº _____;
_____; DECLARO, sob as penas da lei (especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro), que:

- a) *A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;*
- b) *A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;*
- c) *O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;*
- d) *O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;*
- e) *O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;*
- f) *O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.*

| | |
|------------------------|-------------------------|
| Subscritor | Ordenador de despesa |
| Vanusa Alexandre Ramos | Leandro Morette Arantes |

Concorrência Pública 15/2021 PA 8.005/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 63 de 71



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

g) *O licitante não possui cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau civil, inclusive, na linha reta ou colateral, de autoridades do Executivo e/ou Legislativo Municipal ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento da mesma pessoa jurídica.*

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II- comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

| | |
|------------------------|-------------------------|
| Subscritor | Ordenador de despesa |
| Vanusa Alexandre Ramos | Leandro Morette Arantes |

Concorrência Pública 15/2021 PA 8.005/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 64 de 71



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

g) *Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico – financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;*

V- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgão, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema nacional.

A empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial realizado pela Prefeitura do Município de Cajamar; inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local: _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

Nome do Representante:

RG do Representante:

| | |
|------------------------|-------------------------|
| Subscritor | Ordenador de despesa |
| Vanusa Alexandre Ramos | Leandro Morette Arantes |

Concorrência Pública 15/2021 PA 8.005/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 65 de 71



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO

Eu _____ (nome completo); RG nº _____;
_____; Representante Legal da _____ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº _____; DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial realizado pela Prefeitura do Município de Cajamar; inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local: _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

Nome do Representante:

RG do Representante:

| | |
|------------------------|-------------------------|
| Subscritor | Ordenador de despesa |
| Vanusa Alexandre Ramos | Leandro Morette Arantes |

Concorrência Pública 15/2021 PA 8.005/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 66 de 71



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

| | |
|------------------------|-------------------------|
| Subscritor | Ordenador de despesa |
| Vanusa Alexandre Ramos | Leandro Morette Arantes |

Concorrência Pública 15/2021 PA 8.005/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 67 de 71



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

| | |
|------------------------|-------------------------|
| Subscritor | Ordenador de despesa |
| Vanusa Alexandre Ramos | Leandro Morette Arantes |

Concorrência Pública 15/2021 PA 8.005/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 68 de 71



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo X – Preços de Preferência

| ITEM | QTDE. | UND. | Descrição dos Serviços | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-------|--------|---|----------------|---------------|
| 1.1 | 18 | faixas | Fornecimento, implantação / instalação, operação e manutenção dos equipamentos de fiscalização eletrônica do Tipo Fixo, para a fiscalização de infrações por Excesso de Velocidade e demais infrações, com sistema de Leitura Automática de Placas (LAP). | R\$ 4.433,33 | R\$ 79.799,99 |
| 1.2 | 11 | faixas | Fornecimento, implantação / instalação, operação e manutenção dos equipamentos de fiscalização eletrônica do Tipo Semafórico, para a fiscalização de infrações por Excesso de Velocidade e demais infrações, com sistema de Leitura Automática de Placas (LAP). | R\$ 4.533,33 | R\$ 49.866,66 |
| 2.1 | 01 | Unid. | Fornecimento de equipamento medidor de velocidade do Tipo Estático/Portátil, com os serviços de operação. | R\$ 13.000,00 | R\$ 13.000,00 |
| 2.2 | 06 | faixas | Fornecimento, implantação / instalação, operação e manutenção dos equipamentos de fiscalização eletrônica do Tipo Lombada Eletrônica, para a fiscalização de infrações por Excesso de Velocidade e demais infrações, com sistema de Leitura Automática de Placas (LAP). | R\$ 4.733,33 | R\$ 28.399,99 |

| | |
|------------------------|-------------------------|
| Subscritor | Ordenador de despesa |
| Vanusa Alexandre Ramos | Leandro Morette Arantes |

Concorrência Pública 15/2021 PA 8.005/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 69 de 71



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XI

MODELOS REFERENTES À VISITA TÉCNICA

CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

(emitido pela Unidade Contratante)

ATESTO que o representante legal do licitante _____, interessado em participar da Concorrência nº / _____, Processo nº / _____, realizou nesta data visita técnica nas instalações do _____, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)

(nome completo, assinatura e cargo do
servidor responsável por acompanhar a visita)

| | |
|------------------------|-------------------------|
| Subscritor | Ordenador de despesa |
| Vanusa Alexandre Ramos | Leandro Morette Arantes |

Concorrência Pública 15/2021 PA 8.005/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 70 de 71



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA

(elaborado pelo licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome _____ empresarial), interessado em participar da Concorrência nº / _____, Processo nº / _____, DECLARO que o licitante não realizou a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)

| | |
|------------------------|-------------------------|
| Subscritor | Ordenador de despesa |
| Vanusa Alexandre Ramos | Leandro Morette Arantes |

Concorrência Pública 15/2021 PA 8.005/2021

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 71 de 71